

## RIO DAS OSTRAS AVANÇA PARA BANDEIRA AMARELA 1

Novo Decreto imprime medidas menos restritivas, mas situação depende da cooperação da população



Rio das Ostras avançou no Plano de Retomada das Atividades Econômicas e está na Bandeira Amarela nível 1. O novo Decreto nº 2898/2021, publicado na neste Jornal Oficial, basicamente aumenta o limite de capacidade de atendimento em diversos segmentos e reabre áreas públicas e pontos turísticos.

Na última reunião da Comissão Municipal de Enfrentamento da Covid-19 com o Ministério Público (MP), realizada na quarta-feira, 26 de maio, depois da avaliação dos índices epidemiológicos, chegou-se a decisão de aumentar a flexibilização das atividades comerciais, porque se entendeu que a ocupação dos leitos UTI, não refletem de forma autônoma, o aumento da contaminação e risco pela circulação da população.

Mas é preciso lembrar que as ações de fiscalização continuarão efetivas e que a população deve continuar cumprindo as recomendações das autoridades de Saúde como usar máscara, higienizar as mãos e evitar aglomerações, para evitar o agravamento do cenário epidemiológico do Município que pode levar a retroagir a Bandeira.

**COMÉRCIO** – A única mudança no comércio de shopping center e galerias, salões e estúdios de beleza, cursos livres, cinemas e teatro foi a capacidade de atendimento que passa a ser de 40%.

**GASTRONOMIA** - Restaurantes, bares com serviço de gastronomia, lanchonetes e pizzarias poderão fechar à meia-noite para o público, e terão até mais 1h para escoamento do público e desmobilização dos funcionários. As áreas *kid* podem funcionar com capacidade máxima de 40% de crianças, todas usando máscara.

Bares sem serviço de gastronomia, depósitos e quiosques continuam com mesmos horários de funcionamento do Decreto anterior, e restaurantes dentro de shopping e galerias também têm capacidade de atendimento de 40% ou, no máximo, 80 pessoas, o que for menor.

**FESTAS E EVENTOS** – A partir do dia 17 de junho está permitida a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, bodas e similares) com uso também de 40% da capacidade do local ou, no máximo 100 pessoas, o que for menor.

**ESPORTE** – Escolinhas de Futebol e centros recreativos privados passam a funcionar com 40% de capacidade, sem franquear bebedouros, vestiários, serviços de alimentação e bebidas, e sem a presença de torcidas. As públicas ainda permanecem proibidas. Piscinas, saunas e áreas de lazer de clubes e condomínios voltam a funcionar também com 40% de capacidade.

**TURISMO** – Hotéis, pousadas, motéis e hostels passam a funcionar com 40% da taxa de ocupação. A partir do dia 7 de junho, praias, rios, lagoas, áreas de lazer e pontos turísticos reabrem e o estacionamento nas orlas volta a ser permitido.

**MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS** – Qualquer ato religioso em todo e qualquer templo poderá acontecer com apenas 40% da ocupação dos locais, sempre com todas as medidas restritivas e de higiene.

**FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização na Cidade continuará sendo realizada de forma ostensiva pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Postura (Comfis) da Secretaria de Fazenda, com apoio do Grupamento de Operações Especiais (GOE), da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar.

Denúncias podem ser feitas pelos telefones da Comfis - (22) 2760-6891 (das 9h às 17h, de segunda a sexta) e da Guarda Civil Municipal (22) 2760-6236 ou 0800 022 6301 (24h).

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**

Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**

Chefe de gabinete

**ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**

Procurador-Geral Interino

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

**JANE BLANCO TEIXEIRA**

Secretária Interina de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretaria de Assistência Social

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA****PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

**AUGUSTO MARTINS MACHADO**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES****DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

VICE-PRESIDENTE

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**

1º SECRETÁRIO

**SIDNEI MATTOS FILHO**

2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

## ATOS do EXECUTIVO

# GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2449/2021

ESTABELECE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, REVOGA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Rio das Ostras, o CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM, sob gestão e competência da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

**Art. 2º** Esta Lei institui normas gerais para o atendimento à mulher no enfrentamento a todas as formas de violência a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno, conforme os objetivos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, voltadas ao combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

**Art. 3º** O Centro Especializado de Atendimento à Mulher, fica responsável pela implementação das ações para divulgação e orientações concernentes à Lei Federal nº 11.340 de 07 agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

**Art. 4º** O CEAM atuará em conformidade com as normativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, os eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal.

**Art. 5º** O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08horas às 17horas em dias úteis. Prestará atendimento Psicológico, Social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher, na perspectiva de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no enfrentamento à violência de gênero, bem como prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a Rede de Serviços Públicos Municipais e/ou Estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização da mulher em situação de violência, promovendo:

- I. ações que possibilitem a redução dos índices de violência contra as mulheres;
- II. atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da vida;
- III. ações que viabilizem a garantia e proteção dos direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, religiosas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
- IV. prestação de atendimento e acompanhamento humanizado e qualificado;
- V. encaminhamento aos serviços especializados da Rede de Atendimento público e/ou privado;
- VI. articulação com as demais Políticas Setoriais para fortalecimento e resgate de autoestima e autonomia;
- VII. sistematização de dados e informações sobre o fenômeno da violência contra a mulher adulta e jovem, objetivando a criação de Políticas Públicas que possibilitem estratégias de prevenção e combate às diversas formas de violência contra a mulher.

**Art. 6º** O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM atuará como articulador junto às instituições que prestam serviços governamentais e não governamentais que integrem a rede de atendimento à Mulher, a fim de proporcionar a valorização da mulher, resgate da autoconfiança e autonomia, por meio de capacitações, oficinas reflexivas e socioeducativas.

**Art. 7º** O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM exercerá a função de multiplicador e articulador de informações para os profissionais da rede pública e/ou privada, a fim de gerar reflexão e fortalecimento de equipes que ofertem serviços ou se deparem com questões de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, objetivando uma escuta humanizada e qualificada.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras Cidades que possuam Casas Abrigo ou Instituições similares.

**Art. 10** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1178/2007.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2450/2021

Dispõe sobre a doação de uma área de terra para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e o Serviço Social do Comércio – SESC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a doação de um imóvel de propriedade do Município de Rio das Ostras, do Estado do Rio de Janeiro, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC e ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terra localizada no Jardim Campomar, entre a Rua Dezesseis-B, a Rua Renascer da Terceira Idade e a Av. Rio Branco, com área total de 3.800m².

**Art. 3º** A doação disposta no artigo anterior desta Lei, tem como finalidade específica a Construção de uma Unidade de Ensino e Formação Profissional do Serviço Nacional de aprendizagem Comercial – SENAC e uma unidade operacional do Serviço Nacional do Comércio – SESC.

**Art. 4º** A doação será por prazo indeterminado, nas seguintes condições:

- I- inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total do imóvel;
- II- uso específico do imóvel, na forma estabelecida no artigo 3º;
- III- concessão de bolsa de estudo integral (100%-cem por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) das vagas disponíveis em todos os cursos e modalidades de ensino para municípios que possuam e comprovem renda mensal não superior a R\$2.000,00 (dois mil reais);
- IV- concluir a obra de edificação da unidade e iniciar a operação em até 03 (três) anos contados da aprovação final do projeto por parte do poder público Municipal.
- V- permanente atendimento ao interesse público do Município, ensejador da doação, disposta no artigo 1º.

**Art. 5º** As obras de construção previstas nesta Lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Competente Escritura Pública de Doação.

**Art. 6º** A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, o desvio de finalidade da doação ou a extinção da Donatária farão o imóvel, com todas as suas benfeitorias, reverter automaticamente e de pleno direito ao patrimônio público e à posse do município, sendo que as benfeitorias, como partes integrantes daquele, não darão direito a indenização ou compensação à Donatária.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão integralmente por conta do DONATÁRIO.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2451/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local exclusivo nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes em estabelecimentos comerciais em geral tais como, por exemplo, *shopping centers*, mercados, hiper e supermercados e dá outras providências.

**Vereador Autor:** Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Todos os estabelecimentos comerciais tais como, por exemplo, *shopping centers*, mercados, hiper e supermercados, devem destinar dez por cento de suas mesas e cadeiras nas praças de alimentação como local preferencial para deficientes, idosos e gestantes.  
**§ 1º** Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar sessenta anos de idade ou acima.  
**§ 2º** As mesas e cadeiras destinadas aos idosos, deficientes e gestantes deverão ser personalizadas a fim de facilitar o acesso a deficientes, idosos e gestantes.

**Art. 2º** Os estabelecimentos mencionados deverão se adequar às disposições desta Lei.

**Art. 3º** Nas praças de alimentação de estabelecimentos comerciais em geral tais como, *shopping centers*, hiper e supermercados, deverão ser afixados, em local de grande visibilidade, placas ou adesivos indicativos dos locais preferenciais para deficientes, idosos e gestantes.

**Art. 4º** A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará aos infratores a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro em cada reincidência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 2452/2021

**EMENTA:** Cria o Programa Banco de Empregos para os Jovens, no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

**Vereador Autor:** Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Banco de Empregos para os Jovens fomentando a inserção e escolarização de jovens no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais, além de estimular o desenvolvimento econômico fortalecendo a participação da sociedade no processo de formação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

**Art. 2º** São finalidades principais do Programa de Empregos para os Jovens:

- I- a qualificação dos estudantes para o mercado de trabalho e inclusão social;



- II- a criação de postos de trabalhos formais para desempregados ou subempregados;
- III- estimular a produtividade do trabalho por meio do aumento da duração do vínculo empregatício; e,
- IV- incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá instituir incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas que acrescentarem em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, oportunizando jovens e adultos o acesso ao primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

I- iniciativas de incentivo fiscal a projetos de geração de empregos e renda;

II- estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

III- desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas;

IV- incentivar as empresas estabelecidas no município, a oferecerem vagas para estágios e propiciarem contratos de primeiro emprego; e

V- implantar, nas áreas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os jovens profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio a creches, associação de moradores, adolescentes e jovens, habitação e de portadores de necessidades especiais.

**Art. 4º** Os projetos e ações voltadas ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

**Art. 5º** O Poder Executivo definirá os incentivos fiscais a serem concedidos e regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **DECRETO Nº 2898.2021**

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DIVULGA O ENQUADRAMENTO NAS BANDEIRAS RELATIVAS AS MEDIDAS DE REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante adequação e ajuste das medidas capazes de manter a economia ativa, respeitar a livre iniciativa e o direito ao exercício de atividade laborativa como forma de manutenção da sobrevivência e dignidade da população;

**CONSIDERANDO** que a conciliação dos relevantes interesses em conflito, com suporte em estudos técnico-científicos, sem descuidar dos cuidados com a saúde pública e a importante preocupação com a proteção da população contra a doença, mas também sem deixar de ter responsabilidade com relação ao regular funcionamento da economia na medida do possível, que, ao final, também diz respeito ao bem-estar dos cidadãos, o que ratifica a legitimidade de sua postura administrativa, conforme decidiu o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2917 - DF (2021/0102573-4).

**CONSIDERANDO** que no referendo em Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 foi apontada a competência comum dos entes federados para legislar e adotar medidas sanitárias de combate à pandemia por COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os aspectos econômicos devem caminhar juntos com dados científicos e técnicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Rio das Ostras, nos termos dos índices epidemiológicos, está enquadrado na Bandeira Amarela Nível 1, para efeito das medidas de flexibilização das atividades econômicas.

**Art. 2º** Fica permitido, a partir do dia 07 (sete) de junho de 2021, a permanência de pessoas em parques, hortos, parquinhos infantis, praças, lagos, praias, rios, mirantes, jardins, piscinas e áreas de lazer de uso geral em espaços públicos.

**Parágrafo Único.** É permitida a prática desportiva ao ar livre em espaço público desde que de forma individual ou em dupla.

**Art. 3º** Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos, ruas, praias, praças, lagos, rios, parques, mirantes e jardins.

**Art. 4º** Fica permitido o estacionamento nas orlas.

**Art. 5º** Fica permitido o funcionamento dos restaurantes e lanchonetes localizados em Shopping e Galerias, abertas ou não, desde que respeite a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, sem prejuízo ao limite máximo de 80 (oitenta) pessoas circulando nas áreas comuns do respectivo Centro de Compras e observadas as regras impostas ao segmento gastronômico, destacando-se:

- I - mesa com marcação adequada para o distanciamento social;
- II - atendimento exclusivamente à mesa;
- III - proibido o funcionamento de área Kids;
- IV - ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade;
- V - proibida apresentação de música ao vivo.

**§ 1º** É permitido apenas o atendimento e venda de produtos a consumidores que estejam à mesa.

**§ 2º** Nos casos em que o estabelecimento não disponha de mesa, deverá ser utilizada a modalidade *take away* ou *delivery*.

**Art. 6º** Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos bares com serviço de gastronomia, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, seguindo os critérios pré-estabelecidos:

- I - horário de funcionamento:
  - a) Bares de 10h às 00h;
  - b) Restaurantes de 08h às 00h;
  - c) Lanchonetes de 09h às 00h;
  - d) Pizzarias de 09h às 00h;
  - e) Quiosques de 08h às 18h.
- II - Com exceção aos quiosques, fica instituído o período de tolerância de 1 (uma) hora

exclusivamente para esvaziamento e dispersão;

III -mesa com marcação adequada para o distanciamento social;

IV -atendimento exclusivamente à mesa;

V -permitido o funcionamento de área Kids, sendo obrigatório o uso de máscara para crianças acima de 3 anos, limitada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade;

VI -ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade;

VII-para apresentação de música ao vivo, limitada a 02 (dois) músicos na área interna do restaurante, é necessário a solicitação formal de Autorização Especial à COMFIS;

VIII -proibida a transmissão de jogos em telões e/ou TVs no interior ou nas varandas;

IX - proibido o uso de telões;

X - proibido uso de karaokê.

**§ 1º** Fica proibida a utilização de mesas na areia pelos quiosques. Permitida apenas, a utilização de 4(quatro) mesas no calçadão ou deck; observada a regra de 1.50 m (um metro e meio de distância) sem obstrução do passeio.

**§ 2º** É permitido apenas o atendimento e venda de produtos a consumidores que estejam à mesa.

**§ 3º** Nos casos em que o estabelecimento não disponha de mesa, deverá ser utilizada a modalidade *take away* e *delivery*.

**§ 4º** Fica proibida a utilização de mesas nas calçadas dos restaurantes, bares com serviço de gastronomia completo, lanchonetes e similares.

**Art. 7º** Fica permitido o funcionamento das Escolinhas de Futebol para crianças e adolescentes em locais privados, restrito a 40%(quarenta por cento) da capacidade ou no máximo 16 alunos, o que for menor.

**Parágrafo Único.** O funcionamento das Escolinhas de Futebol disposto no *caput* desse artigo está condicionado ao rigoroso cumprimento do respectivo protocolo de segurança sanitária do segmento.

**Art. 8º** Fica proibida a realização de eventos em locais públicos ou privados.

**§ 1º** Ficam proibidas as atividades com presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como shows, eventos desportivos, comerciais, científicos, comícios, passeatas e similares.

**§ 2º** Fica permitido em espaços privados, a partir do dia 16 (dezesesseis) de junho de 2021, a realização de eventos sociais (casamentos, aniversários, batizados e similares), com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, sem prejuízo ao limite máximo de 100 (cem) pessoas, a que for menor.

**§ 3º** para realização de eventos sociais, seguindo os protocolos de segurança, é necessário a solicitação formal de Autorização Especial à COMFIS.

**Art. 9º** Fica proibida a permanência de pessoas em logradouros, vias, áreas e praças públicas no horário das 00h às 05h, exceto em razão de atividade laboral.

**Art. 10** Fica proibido o ingresso de grupos de excursão no território do Município de Rio das Ostras.

**Art. 11** Fica permitido o funcionamento das atividades dos centros recreativos, respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, que guardem relação com atividades físicas e esportivas, de forma análoga as já autorizadas às academias, estúdios e similares;

**Parágrafo Único.** Fica estabelecida a idade mínima de 06 (seis) anos para frequência;

**Art. 12** Fica proibido o uso de aparelho de som portátil, caixa de som, equipamento de som automotivo ou similares em logradouros, vias, áreas e praças públicas.

**Art. 13** Fica permitido o funcionamento de piscina, sauna e áreas comuns de clubes privados respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade.

**Art. 14** Fica permitido o funcionamento de piscina, sauna e áreas comuns privadas de condomínios respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade.

**Parágrafo único.** Os responsáveis por áreas particulares de uso coletivo devem estabelecer o regimento interno que assegure a plena observância quanto ao uso responsável das áreas comuns, em consonância com o disposto no *caput* deste artigo e o contido no presente decreto de forma geral.

**Art. 15** Fica proibido o funcionamento das embarcações náuticas voltadas ao turismo, *banana boat* e similares.

**Art. 16** Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos que tenham como atividade primária ou secundária, a venda ou distribuição de bebidas (depósito de bebidas ou distribuidora de bebidas) no horário das 8h às 18h, sendo proibido o consumo no local.

**Art. 17** Fica permitido o atendimento presencial nas igrejas e templos religiosos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.353/2020, na forma seguinte:

**Parágrafo único.** Será permitida a presença de fiéis com a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade nos cultos, missas ou outros atos religiosos.

**Art. 18** Fica permitido o funcionamento das academias, estúdios e similares, no horário das 6h às 22h, com a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade.

**Parágrafo único.** Ficam proibido o uso compartilhado de equipamentos.

**Art. 19** Fica proibido o funcionamento de campos de futebol, quadras desportivas e similares, em áreas públicas para lazer.

**Art. 20** Fica permitido o funcionamento das Escolas particulares de esporte ao ar livre ou não(futebol, tênis, vôlei, *beach* tênis, natação, etc.), restrito a 40% (quarenta por cento) desde que não promova aglomeração.

**§ 1º** Fica proibido qualquer tipo de atividade e exercício em grupo que promova aglomeração.

**§ 2º** O funcionamento das Escolas particulares de esporte ao ar livre ou não(futebol, tênis, vôlei, *beach* tênis, natação, etc.) disposto no *caput* desse artigo está condicionado ao cumprimento do respectivo protocolo de segurança sanitária do CREF-RJ, com destaque para a proibição de uso de bebedouros, vestiário, consumo de alimentos e bebidas no local e a presença de torcida;

**§ 3º** Autorizado o funcionamento de escola de natação no interior das escolas regulares.

**Art. 21** Fica permitido o funcionamento das salas de cinema e teatro, restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima.

**Parágrafo único.** O ar condicionado da sala de exibição deverá ter sistema de renovação total de

ar, através do uso de um insuflador e um aspirador, e estar de acordo com as demais exigências da Lei Federal 13589 de 4 janeiro de 2018, da Resolução nº 9 de 16/01/2003 da ANVISA e da norma NBR 6401 da ABNT.

**Art. 22** Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos que tenham no CNAE como atividade primária ou secundária as seguintes atividades:

- I - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- II - Boate, casa de dança;
- III - Casa de shows, casa de espetáculos.

**Art. 23** Fica permitido o funcionamento do comércio lojista no horário compreendido das 09h às 19h.

§ 1º O estabelecimento deverá limitar o número de clientes no seu interior com intuito de evitar aglomerações, em número proporcional a 01 (um) cliente por metro quadrado livre, mediante a organização de filas internas e externas com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes e limitação da mesma distância entre pessoas no interior do estabelecimento, mediante marcações no chão.

§ 2º É obrigatório o funcionamento de todos os caixas existentes no interior do estabelecimento a fim de se evitar filas e aglomerações.

§ 3º Aos estabelecimentos localizados dentro de *shopping* e galerias cobertas ou não, é permitido o exercício das atividades, desde que respeite a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade, com limite máximo de 80 (oitenta) pessoas circulando nas áreas comuns e 01 (um) cliente por metro quadrado livre no interior das lojas.

**Art. 24** Fica autorizado o atendimento presencial e funcionamento dos Cursos Livres, de forma híbrida, modalidade presencial e remota, a critério dos administradores e aceite dos alunos ou responsáveis, desde que respeite a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade e com obediência ao protocolo da atividade.

**Parágrafo único.** Fica proibido o compartilhamento de material ou equipamentos entre os alunos.

**Art. 25** Fica permitido o funcionamento de salões de beleza, *pedicure*, *manicure*, clínicas de estética, dentre outros estabelecimentos similares, seguindo os critérios pré-estabelecidos:

- I- agendamento com antecedência, a fim de evitar aglomeração;
- II- ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da sua capacidade.
- III- funcionamento no horário das 8h às 20h.

**Art. 26** Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades: bancos, lotéricas, cartórios, oficinas mecânicas, lava-jato, oficinas de conserto (geladeira, fogão, bomba d'água e similares), chaveiros, borracharias, correios, óticas, funerárias, reparos, serviço remoto e presencial de telefonia e internet, locadoras de veículos, atividades de óleo, gás, energia e petróleo, postos de combustíveis, madeiras, materiais de construção, hortifrúti, mini hortifrúti, distribuidoras de gás de cozinha, supermercados, minimercados, mercearias, padarias, peixarias, açougues, aviários, veterinária, *petshops*, agropecuárias, operadoras de planos de saúde, laboratórios, farmácias, serviços de saúde e serviços em geral.

§ 1º O estabelecimento deverá limitar o número de clientes no seu interior com intuito de evitar aglomerações, em número proporcional, 01 (um) cliente por metro quadrado livre, mediante a organização de filas internas e externas com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes e limitação da mesma distância entre pessoas no interior do estabelecimento, mediante marcações no chão.

§ 2º Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos constantes no *caput* deste artigo.

§ 3º É obrigatório o atendimento preferencial para os idosos e pessoas portadoras de deficiência, sem retenção em filas.

§ 4º Os horários de funcionamento dos estabelecimentos ficam assim estabelecidos, com exceção dos serviços que trabalhem em regime de plantão ou 24 horas, da seguinte forma:

- I- bancos, casas lotéricas, correios, supermercados, minimercado e hortifrúti, deverá ser estabelecido horário das 07h às 10h para o atendimento preferencial aos:
  - a) idosos;
  - b) deficientes;
  - c) gestantes.
- II- supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros açougues e congêneres, no horário compreendido entre 07h e 22h;
- III- padarias e congêneres, no horário compreendido entre 05h e 22h;
- IV- comércio de suprimentos para animais, agropecuária e congêneres, no horário compreendido entre 07h e 19h;
- V- peixarias e congêneres, no horário compreendido entre 07h e 18h;
- VI- oficinas mecânicas, oficinas de bicicletas, borracharias e similares, no horário compreendido entre 07h e 19h;
- VII- óticas, no horário compreendido entre 09h e 19h;
- VIII- operadoras de planos de saúde, no horário compreendido entre 08h e 19h;
- IX- lojas de materiais de construção e congêneres, no horário compreendido entre 07h e 18h;
- X- locadora de veículos, no horário compreendido entre 08h e 19h;
- XI- lojas de conveniência, no horário compreendido entre 06h e 22h;
- XII- serviços em geral entre 06h e 22h.

**Art. 27** Os estabelecimentos de atendimento direto ao público deverão manter todos os caixas abertos e em funcionamento, a fim de evitar a espera de clientes em filas e gerar aglomeração.

**Parágrafo único.** O descumprimento do estabelecido no *caput* sujeitará o infrator à aplicação de multa pelo PROCON na forma do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 28** Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos, ruas, praias, praças, lagos, rios, parques, mirantes e jardins.

**Art. 29** Fica permitido o funcionamento de hotéis, motéis, *hostels* e pousadas, limitada a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento).

**Art. 30** Fica autorizado o funcionamento de atividades de construção civil e similares, desde que não haja aglomeração de pessoas, e respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores.

**Art. 31** Fica autorizado o funcionamento das feiras livres do Âncora, Cidade Praiana, Rua Verônica Martins e Beco dos Advogados, desde que não haja aglomeração de pessoas, dentro dos critérios preestabelecidos:

- I- obrigatória a utilização de máscara por todos os feirantes e consumidores;
- II- permitido o consumo de alimentos e bebidas;
- III- distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre barracas, trabalhadores e clientes.

**Art. 32** Fica autorizado o funcionamento das feiras da Praça Prefeito Cláudio Riberio, Praça São

Pedro, Praça do Mariléia e Praça do Artesão, desde que não haja aglomeração de pessoas, dentro dos critérios preestabelecidos:

- I- obrigatória a utilização de máscara por todos os feirantes e consumidores;
- II- permitido o consumo de alimentos e bebidas;
- III- distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre barracas, trabalhadores e clientes.

**Art. 33** Fica autorizada a atividade do trabalhador ambulante (*food trucks*, barraquinhas e similares), seguindo os protocolos de segurança, e dentro dos critérios preestabelecidos:

- I- apresentação obrigatória da identificação da COMFIS;
- II- uso indispensável da máscara;
- III- fornecimento de álcool em gel aos clientes;
- IV- proibida a venda de bebidas alcoólicas;
- V- distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores e clientes;
- VI- barraquinhas e similares com distanciamento mínimo de 5 m (cinco metros) entre as mesmas.

**Parágrafo único.** A fim de evitar a aglomeração, a COMFIS organizará o trabalho dos ambulantes em 50% (cinquenta por cento) em cada turno, no horário das 09h às 17h e das 18h às 00h.

**Art. 34** Fica mantida a obrigatoriedade do transporte de van e ônibus com o aumento da frota nos horários de pico (no horário das 6h às 9h e no horário das 16h às 20h), seguindo os protocolos de segurança, e dentro dos critérios preestabelecidos:

- I- uso indispensável da máscara, do motorista e passageiros;
- II- fornecimento aos passageiros de álcool em gel;
- III- proibido transportar passageiros em pé;
- IV- cartaz conforme modelo do ANEXO deste Decreto;
- V- horário das 5h às 01h;
- VI- limite máximo de ocupação restrito a 60%(sessenta).

**Art. 35** O PROCON, a Fiscalização Sanitária, a Guarda Civil Municipal, a SECTRAN e a COMFIS, poderão atuar qualquer estabelecimento pelo não cumprimento do presente decreto ou quaisquer outras infrações que venham a contrariar o protocolo de segurança de combate da disseminação do Coronavírus.

**Art. 36** É obrigatório o controle de filas e o uso do termômetro para aferição de temperatura pelos estabelecimentos autorizados a funcionar.

**Art. 37** É obrigatória a afixação do cartaz constante do ANEXO deste Decreto, que contém os deveres e obrigações a serem cumpridos, bem como os canais para denúncias via telefone e "WhatsApp".

§ 1º O responsável pelo estabelecimento deverá preencher o espaço em branco reservado à indicação da capacidade máxima de cliente por metro quadrado livre.

§ 2º É obrigatória a afixação de cartazes em todas as entradas do estabelecimento, em local estratégico em sua fachada e de fácil visualização pelos usuários e consumidores.

**Art. 38** Fica mantida a recomendação de isolamento social no Município.

**Art. 39** Fica mantida a obrigação de uso de máscara facial durante o deslocamento de pessoas pelos espaços públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado.

**Art. 40** Todas as atividades supracitadas neste decreto, deverão obrigatoriamente seguir seus respectivos protocolos de segurança e combate ao Coronavírus.

**Art. 41** O Poder Público poderá intervir mediante atuação da Guarda Civil Municipal, COMFIS, PROEIS e PROCON durante o horário de funcionamento, para fins de garantir a ordem pública, segurança e o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 42** Em caso de descumprimento do presente decreto, o infrator estará sujeito à atuação, condução coercitiva à presença da autoridade policial, instauração de procedimento para fins penais, suspensão das atividades por 30 dias e cassação de alvará, ficando autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeitos os infratores às cominações previstas no art. 10, VII da Lei Federal nº 6.437/1977 e art. 268 do Código Penal.

**Art. 43** As medidas previstas neste Decreto, poderão ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço ou redução da pandemia.

**Art. 44** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 2899/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras Cultura na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## DECRETO Nº 2902/2021

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2899/2021				
05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.392.0076.2.779				
FROC - Operacionalização da FROC	1173	8.3.90.39.00 - 1.530.0104		100.000,00
05.01 - 13.392.0078.2.788				
FROC - Formação de Plateia	1181	8.3.90.39.00 - 1.530.0104	100.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

## DECRETO Nº 2900/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

## D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 67.770,32 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2900/2021				
02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.542.0107.2.426	0310	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		26.458,80
SEMAM - Acolhimento Animal	2227	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	26.458,80	
02.12 - 23.122.0001.2.151	0407	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	7.000,00	
SEDTUR - Manutenção da Unidade	0411	4.4.90.52.00 - 1.530.0104		7.000,00
02.16 - 27.812.0089.2.537	0974	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		34.311,52
SEMEDE - Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos	0981	4.4.90.52.00 - 1.530.0104	34.311,52	
<b>TOTAL</b>			<b>67.770,32</b>	<b>67.770,32</b>

## DECRETO Nº 2901/2021

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 2.816/2021, DA CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CMIPTEA).  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV da LOM, consoante aos processos administrativos nºs 42229/2019 e 13001/2021.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, do Decreto nº 2.816/2021, da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA).


**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO I DO DECRETO Nº 2901/2021

<p>Órgão Expedidor: <b>SEMAM-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>Data de Expedição:</p> <p>Data de Validade:</p> <p>SEMAM-Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Região:</p>	
---	---

<p>Órgão Expedidor: <b>SEMAM-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> <p>Data de Expedição:</p> <p>Data de Validade:</p> <p>SEMAM-Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Região:</p>	
---	---

## DISPÕE

**SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO SISTEMA HÍBRIDO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS PERTENCENTES AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO E NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
- a Lei nº 14.040/2020, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública";
- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado parcialmente em 03/08/2020, que "Estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia";
- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, que "reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020";
- a Resolução CNE/CP nº 2/2020, que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040, de 18/08/2020";
- a determinação da Lei Estadual nº 8.991/2020 para que o retorno de alunos às atividades presenciais ocorra de modo voluntário, devendo contar com o consentimento do seu responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade e capaz;
- a Resolução SEEDUC nº 5930 "Dispõe sobre os protocolos de atendimento escolar nas unidades do Sistema Estadual de Ensino do Rio de Janeiro, no período de pandemia da Covid-19 e dá outras providências";
- a Nota Técnica - SVS/SES-RJ nº 20/2021, que trata da atualização do Plano de Monitoramento para tomada de decisão no enfrentamento à pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, que autoriza o retorno das atividades presenciais na bandeira vermelha do Estado, garantindo aos alunos o acesso à educação;
- o Ofício SEMUSA, de 24/02/2021 que considera favorável a proposta de adequação dos critérios sugeridos pelo Estado do Rio de Janeiro com o sistema de bandeiras municipal, conforme o quadro comparativo do Parecer CME, promovendo-se os ajustes adequados às atividades educacionais;
- o alerta da Organização das Nações Unidas - ONU, Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO e Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS/OMS, sugerindo que o retorno dos alunos de volta às escolas e instituições de ensino, com o máximo de segurança, precisa ser encarado como prioridade;
- a Nota Complementar da Sociedade Brasileira de Pediatria, publicada em 26 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Retorno Seguro nas Escolas;
- a Reunião Conjunta realizada no dia 26/05/2021, entre o Ministério Público- MPRJ (1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Macaé), o Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID- 19, Secretaria de Saúde- SEMUSA, Secretaria de Educação Esporte e Lazer- SEMEDE e a Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno gradual das atividades educacionais presenciais para as Instituições de Ensino Públicas Estaduais e Privadas, a partir do dia 07 de junho de 2021, inicialmente em regime híbrido/escalonado, observados os Protocolos Sanitários constantes no Plano de Retomada das Aulas Presenciais, Decreto Municipal nº 2779/2021.

**§1º** Durante o período de aplicação do regime híbrido (presencial e remoto) de atendimento educacional, fica garantido aos responsáveis e alunos, quando maiores de idade, a opção de ensino exclusivamente remoto;

**§2º** Para a realização das atividades educacionais presenciais, deverá ser observado o percentual de até 30% da capacidade total de alunos por turno de funcionamento diário, estando a caráter de cada Unidade Escolar definir em seus cronogramas de retorno, as etapas/anos de escolaridade de ensino.

**Art. 2º** Para o funcionamento das instituições escolares, será necessário o atendimento dos critérios sanitários de higiene, segurança e distanciamento físico determinados pelas autoridades competentes, sendo considerados como mínimos os seguintes procedimentos:

- I- Organização do período de entrada, permanência e saída dos alunos, de modo a evitar aglomerações;
- II- Aferição de temperatura na entrada dos alunos e funcionários;
- III- Higienização constante das mãos com álcool 70% ou água e sabão;
- IV- Disponibilização de álcool em gel nas dependências da Unidade Escolar;
- V- Monitoramento frequente das áreas de uso comum, tais como banheiros, bebedouros e afins;
- VI- Exigência da obrigatoriedade do uso de máscara facial durante todo o período de permanência na Unidade Escolar para alunos e funcionários;
- VII- Evitar o uso comum de materiais escolares, brinquedos e utensílios;
- VIII- Recomendar que cada aluno leve a sua própria garrafa de água para evitar o uso comum de bebedouro;
- IX- Recomendar que cada aluno leve mais de uma máscara para uso na Unidade Escolar, considerando as trocas recomendadas pelo Ministério da Saúde;
- X - Organização das salas de aula respeitando o distanciamento físico de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, bem como o uso de máscara por professores e alunos durante a permanência no espaço;
- XI- Organização dos intervalos de refeições e recreio de modo intercalado, para que não haja aglomerações e respeitando o distanciamento físico de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) considerando a necessidade de retirada da máscara para alimentação; XII- Conscientização dos alunos a respeito da importância das medidas de saúde e segurança, utilizando placas de sinalização, palestras e monitoramento das boas práticas;
- XIII- Conscientização dos alunos e responsáveis para que haja atenção aos sintomas da COVID 19, não sendo permitido o envio do aluno sintomático, ainda que sem diagnóstico definido.
- XIV- Atender ao contido no Decreto Municipal nº 2.779 de 3 de fevereiro de 2021 no que se refere ao protocolo de rotina para segurança de saúde.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que o não cumprimento às regras contidas nesse Decreto, está sujeito às intervenções dos órgãos competentes, após constatação.

**Art. 3º** Fica vedado o funcionamento de qualquer Unidade Escolar no território do município de Rio das Ostras, na bandeira vermelha, conforme a análise epidemiológica de indicadores para o enfrentamento da COVID-19 publicada pelo município.

**Art. 4º** Fica determinado o prazo de 30 dias para que a Comissão Municipal de Apoio Estratégico à Elaboração do Protocolo de Medida de Proteção e Controle da Covid-19, nomeada pela Portaria nº 0779, de 09/10/2020, apresente os ajustes/ atualizações no Plano de Retomada das Aulas Presenciais para atender ao que fora disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Ficará a cargo da Secretaria de Saúde- SEMUSA e do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 instituído pelo Decreto Municipal nº 2.475/2020, definirem dados técnicos e alinharem o Sistema de Bandeiras para balizar no Plano de Retomada os percentuais de atendimento nas Unidades Escolares.

**Art. 5º** Fica mantida a suspensão das aulas presenciais até o dia 30 de junho de 2021, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19.

**§ 1º** Os Professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino permanecerão atuando em home office, nos meses de maio e junho, desde que a atividade e o cumprimento da carga horária possam ser devidamente comprovadas de forma documental, e ratificada pela chefia imediata, conforme previsto no inciso V, parágrafo 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2871, de 30/04/2021.

**§ 2º** Aos alunos da Rede Municipal de Ensino continuarão sendo oferecidas atividades



pedagógicas não presenciais (remotas), de acordo com as normas e procedimentos instituídos pela Resolução SEMEDE nº 29/2020 e as novas orientações emanadas da Subsecretaria Pedagógica de Educação.

§ 3º As Unidades Escolares continuarão funcionando para a realização de serviço interno com atividades administrativas e atendimento ao público para demandas emergenciais, incluindo a entrega de kits de gêneros alimentícios e material pedagógico.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### DECRETO Nº 2903/2021

Atualiza as regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA :

Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. São medidas de que trata este Decreto, em ordem de prioridade:

I – O estímulo à concessão de férias aos servidores públicos com um ou mais períodos aquisitivos vencidos, que manifestem interesse em usufruí-las;

II – A garantia de usufruto de 10 (dez) dias corridos de Licença Especial para Desconto em Férias, caso haja interesse do servidor, após decorridos 06 (seis) meses de efetivo exercício e mediante requerimento, sem antecipação do terço de férias.

III – Todas as concessões de Férias e de Licença Especial para Desconto em Férias especificadas neste Artigo, deverão seguir o mesmo protocolo de solicitação e análise de férias já adotados pela SEMAD/COGEP;

IV – A concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, se tiver período aquisitivo completo e por manifestação de interesse do próprio servidor, desde que não implique em substituição ou em pagamento de horas extras.

V - A designação excepcional e temporária, a critério exclusivo dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, de trabalho remoto (home office) preferencialmente aos servidores públicos que se insiram nos grupos de risco em relação ao novo Coronavírus. Também fica permitido o trabalho remoto (home office) aos demais servidores, de modo a se ter o mínimo de servidores em trabalho presencial, desde que não haja prejuízo aos serviços e a critério exclusivo dos respectivos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação.

§ 1º A atividade e o cumprimento da carga horária deverá ser devidamente comprovada de forma documental e devidamente ratificada pelo Chefe do Setor e Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação.

§ 2º A documentação deverá ser encaminhada mensalmente à Coordenadoria de Folha de Pagamento-COFOP, por meio de Memorando até o 5º dia útil do mês subsequente, para efeito de pagamento, sem a qual não será computado como dia trabalhado.

VI - Aos servidores, cujas atividades não possam ser executadas por trabalho remoto (home office), deverá ser implementado de forma equilibrada em dias alternados, o Regime de Escalonamento de Trabalho, desde que não haja prejuízo às atividades executadas pelos setores, respeitando critérios de essencialidade dos serviços e imprescindibilidade de permanência de servidores. Quando a permanência do servidor do grupo de risco em casa não for possível, deve-se fortalecer e assegurar as medidas de distanciamento social e protetivas (conforme Art. 6º), buscando assim minimizar a exposição dos mesmos ao risco de contaminação.

§ 1º. Pertencem ao grupo de risco, desde que devidamente comprovados por laudo médico atualizado, pessoas com:

I - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

II - Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/ grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);

III - Imunodepressão (pacientes com doenças autoimunes, pacientes oncológicos e etc);

IV - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VI - Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

VII- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (exemplo: Síndrome de Down);

VIII - Idade igual ou superior a 60 anos, desde que possua comorbidade;

IX – Gestantes, puérperas e lactantes.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade do servidor os danos por ventura decorrentes da omissão quanto à sua condição de saúde e/ou comorbidades preexistentes.

§ 3º Somente ficarão afastados de suas atividades laborais (presenciais ou por trabalho remoto) os servidores que estejam amparados por atestado médico, ou os servidores em que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento (desde que devidamente avaliados e aprovados pela equipe médica do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS).

§ 4º Os Laudos Médicos para enquadramento no Grupo de Risco, deverão ser encaminhados pelas Secretarias Municipais à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP para providências.

§ 5º Os servidores que estejam afastados de suas atividades laborais em virtude do Art. 2º, Inciso VI, § 1º, deverão retornar ao exercício de suas atividades, desde que sejam obedecidos alguns critérios abaixo:

I. Servidor devidamente vacinado e imunizado, após decorridos 28 dias de sua imunização com a segunda dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19), deverá entrar em contato com o Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS para consulta e avaliação médica, portando **Comprovante de Vacinação e Laudo Médico, com informação expressa de liberação ou não do retorno as atividades laborais.**

II. Servidor que optar por não ser imunizado contra o novo Coronavírus (Covid-19) deverá retornar ao exercício de suas atividades presenciais no primeiro dia subsequente à data em que poderia ter sido vacinado, de acordo com a Secretaria de Saúde deste Município.

III. **Fica sob responsabilidade do servidor cumprir os trâmites e prazos estabelecidos nos incisos I e II, e apresentar-se na sua respectiva secretaria para exercer suas atividades laborais. O não cumprimento ou atraso no início das suas atividades poderá acarretar em falta.**

Art. 3º. Fica estabelecido o regime de escalonamento para os servidores diaristas, que

deverão cumprir sua carga horária em dias alternados, com equipes de servidores em quantitativo equivalente em cada dia, diminuindo assim a concentração e circulação de servidores no mesmo local de trabalho ao mesmo tempo.

§ 1º. O regime de escalonamento, somente será permitido em local cuja dimensão do ambiente de trabalho não seja favorável e acarrete risco de aglomeração, ficando a organização a critério exclusivo da Chefia Imediata.

§ 2º. O escalonamento somente poderá ocorrer em dias alternados (dia sim, dia não).

§ 3º. O escalonamento poderá ser interrompido em caso de necessidade do serviço.

§ 4º. O escalonamento não será autorizado nos departamentos em que haja um único servidor.

Art. 4º. Ficam excluídos do regime de escalonamento os servidores que laboram em regime de escala de plantão, as chefias imediatas, os agentes políticos, os ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento superior, bem como os que exercem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP, exceto os servidores diaristas que atuarem nas barreiras sanitárias, nos finais de semana e feriados, e os que trabalham nos Departamentos Administrativos dessas Secretarias desde que atendam o Art. 2º Inciso VI e Art. 3º.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas, definidos exclusivamente pelos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Presidentes de Autarquia e/ou Fundação, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal, localizados em:

I - Unidades de saúde, hospitais públicos, Pronto Socorro e Unidades de Pronto Atendimento;

II - Unidades que operem em regime de plantão ou cujas atividades, por quaisquer motivos, não admitam paralisação; e

III - Setores cujas atividades sejam definidas, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, como imprescindíveis para seu adequado funcionamento.

Art. 6º. Os órgãos públicos municipais na execução de suas atividades deverão adotar as seguintes providências:

I. Manter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II. Capacitar os servidores e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

III. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter obrigatoriamente a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Recomendar a servidores que utilizam uniformes, que não transitem com os mesmos fora dos seus locais de trabalho ou retornem às suas casas com os uniformes;

V. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

VI. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

§ Parágrafo Único. As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 7º. O atendimento ao público externo, a critério de cada órgão e/ou setor, deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico). Os atendimentos presenciais que se façam necessários, deverão ser previamente agendados para que se evite aglomerações nos setores.

§ 1º Cada órgão e/ou setor deverá disponibilizar mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico).

§ 2º Em função do número reduzido de servidores atuando presencialmente, o retorno dos requerimentos e das solicitações poderão sofrer alterações e/ou alongamento dos prazos.

Art. 8º. Os servidores que estejam executando suas atividades de forma presencial, (diariamente ou em escalonamento), deverão efetuar a marcação de frequência **exclusivamente** por ponto biométrico, respeitando as datas do Calendário de Implantação do Sistema de Ponto Biométrico na Administração Pública Municipal, constante no ANEXO.

§ 1º. Os servidores que se encontram afastados por estarem enquadrados no Grupo de Risco (Art. 2º § 1º), deverão ter a sua ausência justificada pela Chefia no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 2º. Deverá ser disponibilizado pelas Secretarias Municipais, álcool 70% ao lado dos aparelhos de ponto biométrico que estejam em utilização.

Art. 9º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a homologação dos atestados médicos até o dia **30 de junho de 2021.**

§ 1º. A cópia dos atestados médicos, deverão ser encaminhados pelos servidores às suas chefias imediatas por meio eletrônico (e-mail, mensagens eletrônicas ou similares) em até 24 horas a contar de sua emissão.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da chefia imediata o envio da cópia do atestado médico ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS e a justificativa desses dias no Sistema de Ponto Biométrico.

§ 3º. **Findando o prazo** estabelecido no Atestado Médico e após retorno do servidor as suas atividades laborais, o mesmo deverá apresentar o atestado médico original a Chefia Imediata, que encaminhará o documento original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS para homologação.

§ 4º Os servidores com afastamento médico **somente poderão interromper o afastamento** e retornar as suas atividades laborais, após consulta e liberação do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS.

Art. 10º. Poderão ser prorrogados os prazos processuais, por igual período, em casos justificados e fundamentados pelas partes interessadas e devidamente acolhidos pela autoridade competente.

Art. 11. Ficam permitidas as sessões, as audiências, as reuniões, as oitivas de testemunhas, os atendimentos coletivos e similares, que não impliquem aglomeração no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, desde que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro

e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Sendo obrigatória a utilização de máscara por todos.

§ 1º. Os servidores da Administração Municipal Direta e Indireta deverão cumprir as orientações gerais de segurança e saúde, bem como orientar o público em geral, evitando, inclusive, o contato social (aperto de mãos, abraços etc.).

**Art. 12.** Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em órgãos públicos.

**Art. 13.** A execução das atividades por trabalho remoto (home office) ou por regime de escalonamento **não interferem no regime de quarentena em vigor no município**, devendo os servidores municipais permanecerem em suas residências, saindo somente, para realizar tarefas ou funções profissionais ou de extrema e imediata necessidade.

**Art. 14.** As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2021.**

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2903/2021**

**CALENDÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DATAS DE INÍCIO DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA BIOMÉTRICO:

**Início em 01/02/2021:** Para todos os servidores *diaristas*, que executem suas atividades laborais na Sede Administrativa da Prefeitura e nas Sedes das respectivas Secretarias Municipais.

**Início em 01/02/2021:** Para todos os servidores *diaristas*, que executem suas atividades laborais nas unidades descentralizadas das Secretarias Municipais (exceto Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e UPA).

**Início em 01/03/2021:** Para todos os servidores *plantonistas*, exceto para aqueles lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**Início em 01/04/2021:** A suspensão, excepcionalmente, da obrigatoriedade de marcação de frequência por ponto biométrico de todos os servidores *diaristas e plantonistas*, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exceto os servidores com suas marcações iniciadas em 01/02/2021 e que exerçam suas funções nos Departamentos Administrativos.

**Início em 01/07/2021:** Para todos os servidores *diaristas e plantonistas* que executam suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 0455/2021**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **JOCELINA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Merendeira – C.E.**, matrícula nº **3755-9**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 11950/2021.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0456/2021**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", §5º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003 – regra permanente, c/c art. 12, I e II, e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na Forma Especial de Professor**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **GIOVANNA MIGUEL ABREU**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº 8046-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 11866/2021.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0457/2021**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "a", §5º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003 – regra permanente, c/c art. 12, I e II, e 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ROSELY MIRANDA SECO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professor II - PORTUGUÊS**, matrícula nº 4843-7, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 9493/2021.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0458/2021**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor **FRANCISCO LEONARDO SECO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Analista de Sistemas**, matrícula nº **2914-9**, lotado na SEGEF, conforme Processo Administrativo nº 9495/2021.

**Art. 2º** Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0459/2021**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ANDICEIA VIANA PIMENTA**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **4671-0**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 10020/2021.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0460/2021**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", §5º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003 – regra permanente, c/c art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora **ZELINA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Merendeira – C.E.**, matrícula nº **3446-0**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 10567/2021.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



**PORTARIA 0461/2021**

Destitui e Nomeia membros para compor a Grade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras – Quadrênio -2018-2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** os cidadãos mencionados no **anexo I** desta Portaria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras – Quadrênio 2018-2022

**Art. 2º - NOMEAR** os cidadãos mencionados no **anexo II** desta Portaria, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Rio das Ostras – Quadrênio 2018-2022

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0461/2021**

- Representante Titular dos Pais de Alunos da Educação Básica
- ✓ **Carlos Roberto Veroneses Junior – Conselheiro Titular**
- Representante de Discentes da Educação Básica
- ✓ **Daniele Barbosa Silva – Conselheira Titular**
- Representante da Sociedade Civil Organizada
- ✓ **Leide Laura Silva Diniz Amarante – Conselheira Titular**

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0461/2021**

- Representante Titular dos Pais de Alunos da Educação Básica
- ✓ **Brenda Marques de Sousa – Conselheira Titular**
- Representante Titular dos Discentes da Educação Básica
- ✓ **Ana Lucia Barbosa Gonçalves – Conselheira Titular**
- Representante da Sociedade Civil Organizada
- ✓ **Gisele Matos Xavier – Conselheira Titular**

**PORTARIA Nº 0462/2021**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 10851/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a contar de 05/05/2021, o servidor **ANDRE LUIS CASENTINO DE AZEVEDO**, matr. nº 16481-0, do cargo efetivo de Secretário Escolar, com lotação no SEMEDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0463/2021**

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 13253/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora **Fernanda Ignacia Lemos Silva Roiffe**, Professor I, Matrícula nº 9011/5, para responder interinamente pela Direção da Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues, a contar de 01 de junho de 2021 até o término da licença médica da Diretora Beatriz Batista da Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0464/2021**

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DISPENSA DE FUNÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 13220/2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DECLARAR** vacância de cargo público, por morte do servidor **EUDES LOPES DE LIMA**, matrícula nº 11151-1, Auxiliar Administrativo, a contar de 21/05/2021.

**Art. 2º DISPENSAR** o servidor **EUDES LOPES DE LIMA**, matrícula nº 11151-1, Auxiliar Administrativo, da Função Gratificada de Assessor Técnico III-FGA3, da SEMAD, a contar de

21/05/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0465/2021**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos nºs 246 e 249/2021-GAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 2º NOMEAR**, a contar da data da publicação, a cidadã relacionada no **Anexo II** desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 3º DISPENSAR**, a contar de 01/06/2021 os servidores relacionados no **Anexo III** desta portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 4º DESIGNAR**, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no **Anexo IV** desta portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 5º DESIGNAR**, a contar de 01/06/2021 os servidores relacionados no **Anexo V** desta portaria, para exercerem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0465/2021**

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4331-1	Arinelson Figueira do Nascimento	Coordenador Administrativo - DAS3	SEMAD

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0465/2021**

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
028.124.067-12	Karla Cristina Silva Viana	Coordenador Administrativo - DAS3	SEMAD, à disposição da SEMUSA

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0465/2021**

DISPENSAR, a contar de 01/06/2021:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
3334-0	Keiko Takizawa Botelho de Souza	Assessor Técnico I- FGA1	SEMAD
8683-5	Izabela Viana Azevedo	Chefe de Divisão – FG2	SEMAD

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0465/2021**

DESIGNAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4331-1	Arinelson Figueira do Nascimento	Gerente do Departamento Administrativo - FGGAD	SEMAD, à disposição da SEMUSA

**ANEXO V DA PORTARIA Nº 0465/2021**

DESIGNAR, a contar de 01/06/2021:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16954-4	Leonardo Santos Tavares	Assessor de Administração Tributária II - FGA3	SEMFAZ, à disposição da PGM/ Procuradoria Fazendária
8683-5	Izabela Viana Azevedo	Assessor Técnico I- FGA1	SEMAD

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS

- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0466/2021**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º** Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0466/2021**

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Marino Lebre dos Santos	30907-9	Médico Socorrista II/SEMUSA	19/05/2021	12211/2021
Luiz Carlos Pessanha Tavares	28719-9	Maquieiro/SEMUSA	19/05/2021	12102/2021

**ERRATA PORTARIA Nº 0156/2021**

(Publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição Nº 1288, em 17 de fevereiro de 2021)

**Onde se Lê:** RECEBER, a servidora VANESSA DE ALMEIDA RIBEIRO DE REZENDE, matrícula nº 29146, Técnica de Enfermagem, oriunda do Município de Campos dos Goytacazes- RJ, com ônus para este Município.

**Leia-se:** RECEBER, a servidora VANESSA DE ALMEIDA RIBEIRO DE REZENDE, matrícula nº 29146, Técnica de Enfermagem, oriunda do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

**ERRATA PORTARIA Nº 0171/2021**

(Publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição Nº 1289 - 19 de fevereiro de 2021)

**Onde se Lê:** RECEBER, a servidora BIANCA CARVALHO DE FREITAS, Fonoaudióloga, matrícula nº 26540, oriundo do Município de Campos dos Goytacazes- RJ, com ônus para este Município.

**Leia-se:** RECEBER, a servidora BIANCA CARVALHO DE FREITAS, Fonoaudióloga, Matrícula Nº 26540, oriundo do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com ônus para este Município, em regime de ressarcimento.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0438/2021**

(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1327 - 21 de maio de 2021)

**ONDE SE LÊ:**

Matrícula	Nome	Cargo	Simbologia	Lotação
9198-7	Leonardo Teixeira Ramos	Diretor de Departamento	FGDA	SEMAP
4163-7	Maykon Ribeiro Ferreira	Gerente do Departamento de Planejamento e Controle	FGGAD	

**LEIA-SE:**

Matrícula	Nome	Cargo	Simbologia	Lotação
4163-7	Leonardo Teixeira Ramos	Diretor de Departamento	FGDA1	SEMAP
9198-7	Maykon Ribeiro Ferreira	Gerente do Departamento de Planejamento e Controle	FGGAD	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 0289/2021****Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 6326/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6326/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0290/2021****PERMUTA ENTRE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, consoante ao Processo Administrativo nº 26503/2020

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo poderá, observados o interesse público e critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, autorizar a cessão ou a permuta de servidor público municipal efetivo e estável para outro órgão público da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, ou, ainda, entre órgãos da Administração municipal direta e indireta, para fim determinado e por prazo certo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECEBER, a contar de 28/05/2021, a servidora LUZIA HELENA CESCION, PROFESSOR II, Matrícula N.º 0292455-3, oriunda da SEEDUC/RJ, em regime de PERMUTA com a servidora municipal MARIA SALET LOPES, PROFESSOR II, Matrícula N.º 2487-2.

**Art. 2º** - A servidora desta Municipalidade deve se apresentar na SEMAD - Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

**Art. 3º** - A servidora da SEEDUC/RJ deve se apresentar na SEMAD - Setor de Cessão para apresentação da documentação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública  
**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, que extinguiu as Comissões Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo I e II, da Estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município, e criando a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 159, § 2º, art. 170, § 3º, todos da Lei 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei nº 066/2019, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Luci de Souza, Matrícula nº 9588-5, Auxiliar de Enfermagem**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6326/2019, que sobre ela incorre, bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 05 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 28 maio de 2021.

**Glorialice Morais**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 031/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 1.293/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 011/2021  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2021

**OBJETO:** aquisição de material (brita corrida e pó de pedra) visando a atender às demandas de

serviços da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura e Obras Públicas - SEMOP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 11.755/2021

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas



- SEMOP.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Krofman Comercio e Serviços Eireli ME.

**ASSINATURA:** 28/05/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.592,00

1. PROGRAMA DE TRABALHO Nº 15.452.0115.2.468
2. ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.104.1.530.0104
3. NOTA DE EMPENHO Nº 1321/2021
4. EMITIDA EM 24/05/21

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE CONTRATO - SEMAS

**CONTRATO:** 022/2021 - SEMAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 26.683/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 010/2021-SEMBES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 021/2021-SEMBES

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de colchões e kit enxoval, que atenderão as

unidades da Secretaria de Bem-Estar Social – SEMBES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 11.940/2021.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Comercial Textil DFM Eireli – EPP.

**ASSINATURA:** 27/05/2021

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.229,00

- PROGRAMA DE TRABALHO nº 08.244.0102.2.852
- ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.32.00.150.1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO nº 290/2021 Global
- EMITIDA EM 24/05/21

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7656/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9059/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MCB Serviços e Comércio EIRELI

**OBJETO:** Paralisação pelo período de 30 dias a contar de 09/04/2021 da obra de reforma com substituição de telhado e partes da estrutura metálica em prédio público – DEPAG, no município de Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § único do artigo 8º, § 1º do art.57 e inciso I do artigo 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7656/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7125/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa MCB Serviços e Comércio EIRELI

**OBJETO:** Retificação da planilha contratual inicial, com 19,29% de acréscimo e 19,65% de supressão do quantitativo inicialmente licitado; que corresponde a **R\$ 323,33 a menor**, passando o valor contratual para **R\$ 88.777,59 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, que trata da obra de reforma com substituição de telhado e partes da estrutura metálica em prédio público – DEPAG, no município de Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do art. 58 c/c alínea “a” do inciso I do artigo 65, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 074/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33478/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10855/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Wes Empreendimento e Serviços LTDA

**OBJETO:** Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias dos prazos de execução e de vigência do contrato, objetivando a execução da obra de construção da praça Sebastião Guedes Veiga - Loteamento Terra Firme – Rio das Ostras/RJ.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II e V, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 047/2021** (Processo Administrativo nº 27048/2020-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação e operacionalização de caminhões-pipa, destinados a efetuar o abastecimento de água potável em cisternas comunitárias e em próprios municipais de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para o dia 27/05/2021 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista solicitação de impugnação do respectivo edital.

**Giovanni da Silva Zoror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**CLPL I – Pregão Eletrônico nº 048/2021** (Processo Administrativo nº 10708/2021-SEMAS), objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviço funerário para atendimento aos municípios de baixa renda.

Data da Sessão: **18/06/2021 às 09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 213.732,16

Código UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Alcabora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcpmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

**Giovanni da Silva Zoror**  
Secretário Municipal de Administração Pública

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO 004/2021 - SEMUSA

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as ações utilizadas no enfrentamento da COVID-19 definidas nas Resoluções 001/2021 - SEMUSA, 002/2021 - SEMUSA e 003/2021 - SEMUSA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades de barreira sanitária instalada na localidade de Vila Verde - no trecho Rodovia RJ 162, Município de Rio das Ostras, a partir do dia 16 de maio de 2021.

Art. 2º Manter em atividade a barreira sanitária instalada no I. BPRV - Rodovia Amaral Peixoto RJ 106, Município de Rio das Ostras.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções 001/2021 - SEMUSA, 002/2021 - SEMUSA e 003/2021 - SEMUSA que não contrariem o disposto na presente Resolução.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

**JANE BLANCO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6355/2021 – SEMUSA

#### DECISÃO

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

O presente processo tratava, a princípio, da aplicação de penalidade à empresa Mac Distribuidora Eireli, em razão do não fornecimento do item registrado na Ata de Registro de Preços SEMUSA nº 003/2021, entretanto, inobstante à apuração de falta cometida pela empresa, a Administração Pública, a fim de satisfazer o interesse público, prosseguiu com o chamamento das demais licitantes habilitadas no Pregão Eletrônico – Registre Preços nº 001/2021.

Analisado pela Douta Procuradoria, foi exarado parecer jurídico opinando pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços SEMUSA nº 003/2021, celebrada com a empresa Mac Distribuidora Eireli e pela formalização da ata de Registro de Preços com a empresa Wama Produtos para Laboratório Ltda.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços SEMUSA nº 003/2021, foi publicado no Jornal oficial do Município, Edição nº 1321, no dia 05/05/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em fl. 210, certificou que não consta nenhuma anotação, restrição e/ou publicação no que tange a participação da empresa Wama Produtos para Laboratório Ltda, em licitações ou em assinar contrato com o Município até a data do certame.

Por todo exposto, **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 001/2021, a favor da empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de testes rápidos para diagnósticos do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1321, no dia 05/05/2021.

Rio das Ostras, 17 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5258/2021 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 038/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 174.708,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oito reais) e **SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA**, CNPJ nº 35.186.943/0001-35, no valor de R\$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

Rio das Ostras, 21 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 029/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, em favor das empresas **CIRÚRGICA CENTRAL LTDA**, CNPJ nº 03.167.627/0001-20, no valor de R\$ 70.837,20 (setenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), **SUTUCAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ nº 04.550.482/0001-04, no valor de R\$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais), **A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 10.980.954/00041-61, no valor de R\$ 1.591.802,50 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dois



reais e cinquenta centavos), **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.061.289/0001-87, no valor de R\$ 131.107,90 (cento e trinta e um mil, cento e sete reais e noventa centavos), **G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME**, CNPJ nº 23.420.875/0001-48, no valor de R\$ 7.002,00 (sete mil e dois reais), **MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 24.774.241/0001-56, no valor de R\$ 49.410,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), **PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 25.165.389/0001-56, no valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e e sessenta reais), **M J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 29.325.600/0001-01, no valor de R\$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais), **NOVALINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI**, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, no valor de R\$ 4.767,20 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), **BIOMEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS EIRELI**, CNPJ nº 02.078.622/0001-68, no valor de R\$ 447.314,45 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **OPEN FARMACOMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 27.130.979/0001-79, no valor de R\$ 86.842,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Rio das Ostras, 21 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18351/2019 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a Tomada de Preços nº 002/2021

– SEMUSA/FMS, a favor da empresa **E B TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO 2021 LTDA ME**, CNPJ nº 10.365.718/0001-35, no valor de R\$ 61.616,92 (sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) e Sinergia Farmacêutica Ltda, no valor de R\$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais), que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de abrigo de resíduos no Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva

Rio das Ostras, 21 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 39432/2019 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 034/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de material para proteção radiológica (EPI e EPC) para atender a Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa **CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 00.059.062/0001-79, no valor de R\$ 15.919,92 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), **MEDCLUSE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 09.111.027/0001-26, no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais) e **KIENTRO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 19.717.870/0001-04, no valor de R\$ 32.400,00 (dosi mil, trezentos e quarenta reais)

Rio das Ostras, 26 de maio de 2021.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE

#### (\*EXTRATO DE DECISÃO

(\* Republicado para melhor elucidação da publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1327 de 21 de maio de 2021.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13921/2020

JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA-EPCNPJ:  
24.079.703/0001-15

Ratifico o acolhimento do parecer<sup>1</sup> de fls. 74 a 76, conforme Decreto Municipal nº 2092/2019.

1. (onde foi opinado pela aplicação de multa à empresa supracitada no valor de R\$ 4.989,25, com fundamento no Art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 combinado com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e inciso II do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019)

Rio das Ostras, 10 de maio de 2021.

**Jane Blanco Teixeira**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

#### NOTA DE EMPENHO Nº 0854/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8540/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13577/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 064/2020

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (soro, água destilada, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 41.100,00

**DOTAÇÃO:** 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.214.0000

**EMISSION:** 21/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0855/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9528/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13577/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 067/2020  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 3.741,00  
**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.214.0000  
**EMISSION:** 21/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0856/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9528/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13577/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 067/2020  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Distribuidora de Medicamentos Pró Saúde Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 3.091,00  
**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.530.0104  
**EMISSION:** 21/05/2021

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - SEMUSA/FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5258/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**COMPROMITENTE:** SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA/CNPJ: 35.186.943/0001-35  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 28.392,00**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:  
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
37; DICLOFENACO SÓDICO 25mg/ml solução injetável ampola 3ml; FARMACE; AMP; 36000; 0,7000; 25.200,00  
86; TROPICAMIDA 10mg/ml (1%)solução oftálmica frasco 5ml; CRISTÁLIA; FRASCO; 240; 13,3000; 3.192,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5258/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde. **COMPROMITENTE:** NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI CNPJ: 32.350.180/0001-28  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 174.708,00**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:  
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
13; AMPICILINA 500mg pó liof para solução injetável f/a + ampola diluente 5ml; TEUTO; F/A + AMP DILUENTE; 6300; 3,3600; 21.168,00  
26; CEFEPIMA, cloridrato 1g pó para solução injetável IV F/A + diluente; TEUTO; F/A + AMP DILUENTE; 12000; 9,8700; 118.440,00  
104; TRAMADOL, cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (PORT.Nº 344/98 Adendo 3 da Lista A2); TEUTO; AMP; 45000; 0,7800; 35.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**COMPROMITENTE:** SUTUCAT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA/CNPJ: 04.550.482/0001-04  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 7.152,00**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:  
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
82; Fio de sutura, material: algodão, tipo fio: 0, cor: preta, características adicionais: sem agulha, 15 x 45 cmcaixa com 24 unid.; SUTUCAT; UND; 2.160; 1,6000; 3.456,00  
87; Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril; SUTUCAT; UND; 1.320; 2,8000; 3.696,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**COMPROMITENTE:** MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 19.061.289/0001-87  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal nº 1743/2017, Decreto Municipal nº 2092/2019, Decreto Municipal nº 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 131.107,90**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:  
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
2; Agulha hipodérmica, material aço inoxidável silicoinizado, dimensão 21 g x 1 1/4', tipo ponta bisei curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unid.; DESCARPACK; UND; 372.000; 0,1200; 44.640,00  
7; Agulha hipodérmica, material aço inoxidável silicoinizado, dimensão 26 g x 1/2', tipo ponta bisei curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unid.; DESCARPACK; UND; 267.200; 0,1200; 32.064,00  
13; Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 20 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida, caixa com 20 rolos.; ORTOFEN; ROLO C/ 4 M; 1.740; 5,6100; 9.761,40  
14; Avenal hospitalar, tipo bata, material\* sms, tamanho\* único, cor\* com cor, componente tiras para fixação, característica adicional manga curta, esterilidade\* uso único, pct com 10 unid.; LABOR IMPORT; PCT C/ 10 UND; 890; 34,0000; 30.260,00

109; Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 40 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, tipo usuário: adulto, uso: algodão.; PROTEGE; UND;9,125; 0,9800; 8,942,50

119; Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente; LABOR IMPORT; unidade; 13.600; 0,4000; 5.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**COMPROMITENTE:** G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME CNPJ: 23.420.875/0001-48  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 7.002,00 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**  
 ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
 51; Conjunto drenagem tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação conector dreno-tubo, graduação graduação de 100 em 100ml, características adicionais tubo extensor pvc c/ pinça clamp, acessórios dreno tórax nº 36, uso estéril, descartável; MED SHARP; UND; 180; 38,9000; 7.002,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.

**COMPROMITENTE:** NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI CNPJ: 32.350.180/0001-28  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 4.767,20 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**  
 ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
 9; Algodão, tipo: ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de poliéster, tamanho: 10 cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual, pct com 12 unid.; COLINA TÊXTIL; ROLO C/ 1,80 M; 2.352; 0,9000; 2.116,80  
 59; Dreno cirúrgico, modelo torácico, material silicone, calibre 30, comprimento cerca de 50, conector universal c/ conector, componente ii radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem embalagem individual.; MEDSHARP; UND; 100; 7,0000; 700,00  
 60; Dreno cirúrgico, modelo torácico, material silicone, calibre 32, comprimento cerca de 50, conector universal c/ conector, componente ii radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem embalagem individual; MEDSHARP; UND; 160; 6,9400; 1.110,40  
 61; Dreno cirúrgico, modelo torácico, material silicone, calibre 34, comprimento cerca de 50, conector universal c/ conector, componente ii radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem embalagem individual; MEDSHARP; UND; 120; 7,0000; 840,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**COMPROMITENTE:** OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 86.842,00 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**  
 ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
 1; Agulha hipodérmica, material aço inoxidável silicizado, dimensão 18 g x 1 1/2", tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unid.; SR; UND; 620.300; 0,1400; 86.842,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - SEMUSA/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23392/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**OBJETO:** Eventual e futura aquisição de insumos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde.  
**COMPROMITENTE:** MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 24.774.241/0001-56  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.  
**VALOR TOTAL R\$ 49.410,00 DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**  
 ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$  
 106; Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: polietileno, componentes: microperfurada, dimensões: cerca de 50 mm, cor: transparente, tipo uso: uso único - 4,5 METROS; CIEIX; ROLO C/ 4,5M; 7.320; 6,7500; 49.410,00

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7504/2021 CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 022/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa DMCF Comercial Cirúrgica Ltda EPP  
**CNPJ:** 07.593.339/0001-98  
**OBJETO:** Prorrogação por 06 (seis) meses da prestação de serviços de locação de equipamentos tipo ventilador eletrônico microprocessado, monitor multiparametro, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para o enfrentamento do COVID-19.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 249.120,00  
**NOTA DE EMPENHO:** 0849/2021  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.836 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.214.0000 EMITIDA EM: 17/05/2021  
**VALOR:** R\$ 249.120,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Terceira do Contrato Original c/c a previsão do artigo 14 da Medida Provisória nº 1.047 de 2021.

#### ERRATA - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2021** (processo administrativo nº 2482/2021), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

**ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO, DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV) DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**

Inclusão na Clausula Sexta na Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV) da seguinte expressão: **MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

Inclusão do Parágrafo Primeiro da Clausula Sexta na Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV) com a seguinte redação:

**Parágrafo Primeiro**

As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seus perfeito cumprimento, devendo discriminar a data, horário, os serviços executados, conforme o caso.

Inclusão do Parágrafo Segundo da Clausula Sexta na Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV) com a seguinte redação:

**Parágrafo Segundo**

A Secretaria Municipal de Saúde entregará à contratada uma cópia da Planilha de Medição para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Planilha de Medição.

Renumeração e alteração da redação do Parágrafo Terceiro da Clausula Sexta na Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV):

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura após realizar os serviços ao Município. Juntamente com a Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos exames realizados, com quantidade, valor e os pacientes contemplados, que totalizam o valor mensal a ser pago.

Renumeração dos Parágrafos consequentes da Clausula Sexta na Minuta de Termo de Contrato (Anexo IV):

O Edital consolidado está disponível para download no site oficial do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br/](http://www.riodasostras.rj.gov.br/)), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771 4034/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com).

#### AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo relacionada:

**Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2021** (processo administrativo nº 2482/2021), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, inicialmente marcado para o dia

01/06/2021 às 09:00 horas, **FICA ADIADO PARA O DIA 16/06/2021 às 09:00 horas**, tendo em vista revisão no respectivo Edital.

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) CÓDIGO DA UASG: 982921**

Valor estimado: R\$ 5.292.218,86

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 4034/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

**Márcio Montechiari Pietrani**  
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

#### PORTARIA Nº 003/2021 – SEMACI

O **Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno**, no uso das suas atribuições previstas nos incisos VI, XIII do Art. 41 e inciso I, do Art. 42, ambos da Lei nº. 1.770/2013 c/c incisos I, e IV do Art. 7º, c/c inciso XI do art. 9º, ambos da Lei nº 2032/2017, do Município de Rio das Ostras:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Indicar nova composição da Comissão de Auditoria Governamental de Conformidade, Processos Administrativos Nº 49/2020 e 24/2020 – SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com substituição do Presidente, o servidor Thiago Gomes Porto, Mat. nº 16.895-5, em virtude da exoneração do mesmo, conforme Diário Oficial – Ed. nº 1325 de 14 de maio de 2021. Devendo a referida substituição, produzir seus efeitos a partir da data da exoneração, ou seja, dia 14/05/2021.

NOME	MATRÍCULA	
PAULO SERGIO ROMA JUNIOR	9.785-3	PRESIDENTE
RAQUEL MACIEL PORTO NOIA	10.816-2	MEMBRO
JOÃO ALVES FERREIRA JUNIOR	9.347-5	MEMBRO
NATÁLIA GONÇALVES R. RIBEIRO	14.883-0	MEMBRO
CINTIA NAVARRO ROBAINA ORATO	15.242-0	MEMBRO
FERNANDO LIMA BROLO	17.034-8	MEMBRO

Rio das Ostras, 26 de maio de 2021.

**Ricardo Silva Lopes**  
 Secretário de Auditoria e Controle Interno  
 Matr.: 2116-4

## SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Ult.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.116.331,67	35.405.163,55	26.596.086,73	28.148.602,41	28.444.903,47	30.729.688,18	40.410.391,33	26.502.970,97	30.260.180,08	31.417.439,45	25.397.537,80	28.263.512,18	359.692.807,82	32.308,52
Pessoal Ativo	26.585.465,19	33.873.539,65	25.020.318,64	26.587.115,00	26.907.605,53	29.175.584,53	38.244.074,71	24.947.823,92	28.642.386,14	29.805.650,28	23.782.025,48	26.646.331,97	340.217.921,04	32.308,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.980.719,29	32.837.880,24	23.276.654,37	24.322.814,92	24.638.625,84	24.641.765,17	34.010.664,41	23.994.042,14	27.102.570,52	25.199.838,90	23.710.080,92	24.147.335,85	310.863.992,57	32.308,52
Obrigações Patronais	3.604.745,90	1.035.659,41	1.743.664,27	2.264.300,08	2.268.979,69	4.533.819,36	4.233.410,30	953.781,78	1.539.815,62	4.605.811,38	70.944,56	2.498.996,12	29.353.928,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.530.866,48	1.531.623,90	1.575.768,09	1.561.487,41	1.537.297,94	1.554.103,65	2.166.316,62	1.555.147,05	1.617.793,94	1.611.789,17	1.615.512,32	1.617.800,21	19.474.886,78	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.269.463,17	1.261.744,24	1.297.749,18	1.283.211,31	1.260.727,99	1.265.863,76	1.885.906,76	1.276.793,05	1.300.984,28	1.304.764,69	1.305.514,74	1.302.872,72	16.015.595,89	0,00
Pensões	261.403,31	269.879,66	278.018,91	278.276,10	276.569,95	288.239,89	280.409,86	278.354,00	316.809,66	307.024,48	309.997,58	314.307,49	3.459.290,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.877.850,24	2.014.684,12	1.781.440,68	1.725.075,11	1.901.111,97	1.636.397,03	2.304.755,24	1.652.280,02	1.628.655,24	1.661.478,92	2.276.631,54	1.688.169,86	22.148.529,97	29.333,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	307.276,04	479.980,45	205.672,59	163.587,70	281.275,67	81.575,02	39.912,30	97.132,97	10.861,30	49.689,75	24.309,07	7.961,91	1.749.234,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	39.707,72	3.019,77	0,00	0,00	82.538,36	718,36	98.526,32	0,00	0,00	0,00	636.810,15	63.027,74	924.408,42	29.333,33
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.530.866,48	1.531.623,90	1.575.768,09	1.561.487,41	1.537.297,94	1.554.103,65	2.166.316,62	1.555.147,05	1.617.793,94	1.611.789,17	1.615.512,32	1.617.800,21	19.474.886,78	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.238.481,43	33.390.479,43	24.814.646,05	26.423.527,30	26.543.791,50	29.093.291,15	38.105.636,09	24.850.690,95	28.631.524,84	29.755.960,53	23.120.906,26	26.575.342,32	337.544.277,85	2.975,19
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										638.501.276,40		99,95%		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										290.217,49				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										638.211.058,72				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										337.547.253,04		52,87%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										344.790.689,15		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										327.551.154,70		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										310.311.620,24		48,60%		

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Maí/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Últ.12Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	138.394.644,9	138.152.814,2	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	138.394.644,9	138.152.814,2	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	129.868.824,2	129.868.824,2	0,0	0,0
Internos	129.868.824,2	129.868.824,2	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.525.820,7	8.283.990,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	8.525.820,7	8.283.990,0	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES(II)'</b>	151.991.729,7	191.812.110,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	158.273.214,1	197.046.903,3	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	6.281.484,4	5.234.792,4	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	-13.597.084,8	-53.659.296,7	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	611.324.431,3	638.501.276,2	0,0	0,0
<b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>	22,64 %	21,64 %	0,00 %	0,00 %
<b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>	-2,22 %	-8,40 %	0,00 %	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b>	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	574.635.084,8	574.635.084,8	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	68.545,2	69.380,3	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	57.283.402,3	30.879.708,3	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente <sup>2</sup>	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021**

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS ( I )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS ( II )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS ( III )	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>611.324.431,3</b>	<b>638.501.276,2</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>	<b>22,00 %</b>
<b>LIMITE DE ALERTA</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>	<b>19,80 %</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
<b>TOTAL (III)</b>	0,0	0,0
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	638.501.276,21	--
<b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>	--	--
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b>	102.160.204,19	16 %
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	91.944.183,77	14,4 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>	0,00	0,00 %
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	44.695.089,33	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota :

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	638.501.276,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada	638.211.058,7	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	337.547.253,0	52,87 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	344.790.689,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	327.551.154,7	51,30 %
Limite de Alerta	310.311.620,2	48,62 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-53.659.296,7	-8,40 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	766.201.531,5	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	102.160.204,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	44.695.089,3	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2021 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	603.056.700,0	603.271.114,7	127.625.297,9	21,2	243.878.222,6	40,4	359.392.892,1
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	598.009.890,0	598.224.304,7	127.625.297,9	21,3	243.299.483,6	40,7	354.924.821,1
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.261.320,0	174.261.320,0	39.132.457,6	22,5	69.595.780,2	39,9	104.665.539,8
Impostos	162.307.250,0	162.307.250,0	35.047.778,9	21,6	63.358.037,1	39,0	98.949.212,9
Taxas	11.954.070,0	11.954.070,0	4.084.678,6	34,2	6.237.743,1	52,2	5.716.326,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	35.439.760,0	35.439.760,0	7.169.275,8	20,2	12.599.938,9	35,6	22.839.821,1
Contribuições Sociais	13.188.000,0	13.188.000,0	2.794.104,9	21,2	5.096.018,9	38,6	8.091.981,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	22.251.760,0	22.251.760,0	4.375.170,8	19,7	7.503.920,0	33,7	14.747.840,0
RECEITA PATRIMONIAL	27.378.480,0	27.378.480,0	4.490.714,3	16,4	5.513.756,9	20,1	21.864.723,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	27.378.480,0	27.378.480,0	4.490.714,3	16,4	5.513.756,9	20,1	21.864.723,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.468.080,0	1.468.080,0	112.905,2	7,7	162.841,2	11,1	1.305.238,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	541.970,0	541.970,0	40,3	0,0	54,8	0,0	541.915,2
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	926.110,0	926.110,0	112.864,9	12,2	162.786,4	17,6	763.323,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.498.060,0	351.712.474,7	75.912.053,6	21,6	154.187.338,9	43,8	197.525.135,8
Transferências da União e de suas Entidades	194.862.490,0	195.076.904,7	41.009.483,4	21,0	80.291.448,8	41,2	114.785.455,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	74.644.260,0	74.644.260,0	16.074.726,7	21,5	35.663.320,2	47,8	38.980.939,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	41.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	81.945.310,0	81.945.310,0	18.805.654,0	22,9	38.210.380,6	46,6	43.734.929,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	5.000,0	5.000,0	22.189,4	443,8	22.189,4	443,8	-17.189,4
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.964.190,0	7.964.190,0	807.891,5	10,1	1.239.827,6	15,6	6.724.362,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.621.900,0	5.621.900,0	175.586,9	3,1	249.429,7	4,4	5.372.470,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.342.290,0	2.342.290,0	632.304,7	27,0	990.397,9	42,3	1.351.892,1
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	5.046.810,0	5.046.810,0	0,0	0,0	578.739,0	11,5	4.468.071,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Alienação de Bens Móveis	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.846.810,0	4.846.810,0	0,0	0,0	578.739,0	11,9	4.268.071,0
Transf. da União e de suas Entidades	4.846.810,0	4.846.810,0	0,0	0,0	578.739,0	11,9	4.268.071,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	16.711.630,0	16.711.630,0	3.575.780,1	21,4	6.530.173,2	39,1	10.181.456,8
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	619.768.330,0	619.982.744,7	131.201.078,0	21,2	250.408.395,8	40,4	369.574.348,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	619.768.330,0	619.982.744,7	131.201.078,0	21,2	250.408.395,8	40,4	369.574.348,9
<b>DEFICIT</b>					0,0		
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	619.768.330,0	619.982.744,7	131.201.078,0	21,2	250.408.395,8	40,4	369.574.348,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.711.630,0	16.711.630,0	3.575.780,1	21,4	6.530.173,2	39,1	10.181.456,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	16.526.000,0	16.526.000,0	3.535.535,7	21,4	6.457.459,4	39,1	10.068.540,6
Contribuições Sociais	16.526.000,0	16.526.000,0	3.535.535,7	21,4	6.457.459,4	39,1	10.068.540,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.630,0	11.630,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.630,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	11.630,0	11.630,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.630,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.000,0	174.000,0	40.244,4	23,1	72.713,8	41,8	101.286,2
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	174.000,0	174.000,0	40.244,4	23,1	72.713,8	41,8	101.286,2
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.711.630,0	16.711.630,0	3.575.780,1	21,4	6.530.173,2	39,1	10.181.456,8

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2021 (f)		No Bimestre	Até 04/2021 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	601.766.330,0	623.105.681,9	105.510.072,2	266.114.945,2	356.990.736,7	97.682.528,2	173.858.383,8	449.247.298,1	173.726.643,9
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	525.834.903,0	545.140.097,6	100.712.540,5	252.213.955,3	292.926.142,3	93.642.742,9	165.791.937,4	379.348.160,2	165.660.197,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	333.779.136,8	322.016.475,8	52.892.729,0	123.904.640,4	198.111.835,4	54.990.299,2	114.891.902,9	207.124.572,9	114.866.079,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.055.766,2	223.123.621,8	47.819.811,5	128.309.314,9	94.814.306,9	38.652.443,7	50.900.034,6	172.223.587,2	50.794.118,2
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	44.992.218,1	50.472.333,7	4.797.531,7	13.900.989,9	36.571.343,8	4.039.785,3	8.066.446,4	42.405.887,3	8.066.446,4
INVESTIMENTOS	44.272.218,1	49.752.333,7	4.797.531,7	13.180.989,9	36.571.343,8	3.917.007,5	7.882.365,5	41.869.968,2	7.882.365,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,0	720.000,0	0,0	720.000,0	0,0	122.777,7	184.080,9	535.919,1	184.080,9
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	30.939.208,9	27.493.250,6	0,0	0,0	27.493.250,6	0,0	0,0	27.493.250,6	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	18.002.000,0	18.423.664,9	1.789.443,5	6.938.800,8	11.484.864,1	1.872.020,3	6.532.353,2	11.891.311,7	6.507.909,2
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	619.768.330,0	641.529.346,8	107.299.515,7	273.053.746,0	368.475.600,8	99.554.548,5	180.390.737,0	461.138.609,8	180.234.553,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b>	619.768.330,0	641.529.346,8	107.299.515,7	273.053.746,0	368.475.600,8	99.554.548,5	180.390.737,0	461.138.609,8	180.234.553,1
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>					0,0		70.017.658,8		70.173.842,7
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	619.768.330,0	641.529.346,8	107.299.515,7	273.053.746,0		99.554.548,5	250.408.395,8		250.408.395,8
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 04/2021 (f)		No Bimestre	Até 04/2021 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	17.920.000,0	18.341.664,9	1.789.443,5	6.866.538,0	11.475.126,9	1.859.976,5	6.508.265,6	11.833.399,3	6.483.821,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.907.000,0	18.318.664,9	1.779.443,5	6.853.538,0	11.465.126,9	1.857.870,4	6.504.514,7	11.814.150,2	6.480.070,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,0	13.000,0	10.000,0	13.000,0	0,0	2.106,1	3.750,9	9.249,1	3.750,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	82.000,0	82.000,0	0,0	72.262,8	9.737,2	12.043,8	24.087,6	57.912,4	24.087,6
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.000,0	82.000,0	0,0	72.262,8	9.737,2	12.043,8	24.087,6	57.912,4	24.087,6
<b>TOTAL</b>	18.002.000,0	18.423.664,9	1.789.443,5	6.938.800,8	11.484.864,1	1.872.020,3	6.532.353,2	11.891.311,7	6.507.909,2

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>601.766.330,0</b>	<b>623.105.682,0</b>	<b>105.510.072,2</b>	<b>266.114.945,2</b>	<b>97,5</b>	<b>356.990.736,8</b>	<b>97.682.528,2</b>	<b>173.858.383,9</b>	<b>96,4</b>	<b>449.247.298,1</b>
<b>Legislativa</b>	<b>16.558.000,0</b>	<b>17.941.985,2</b>	<b>668.023,6</b>	<b>16.335.712,9</b>	<b>6,0</b>	<b>1.606.272,2</b>	<b>3.077.962,2</b>	<b>5.560.494,7</b>	<b>3,1</b>	<b>12.381.490,5</b>
Ação Legislativa	16.558.000,0	17.941.985,2	668.023,6	16.335.712,9	6,0	1.606.272,2	3.077.962,2	5.560.494,7	3,1	12.381.490,5
<b>Administração</b>	<b>89.099.090,0</b>	<b>90.519.303,0</b>	<b>15.041.719,5</b>	<b>34.283.411,7</b>	<b>12,6</b>	<b>56.235.891,3</b>	<b>15.481.545,5</b>	<b>30.216.023,1</b>	<b>16,8</b>	<b>60.303.279,9</b>
Representação Judicial e Extrajudicial	8.294.368,0	8.294.368,0	1.543.940,3	3.182.915,7	1,2	5.111.452,3	1.543.940,3	3.011.871,8	1,7	5.282.496,4
Planejamento e Orçamento	3.690.328,0	3.822.428,0	755.564,2	1.629.891,1	0,6	2.192.536,9	755.564,2	1.447.898,1	0,8	2.374.529,9
Administração Geral	64.639.157,0	65.201.692,1	10.944.806,0	23.814.917,5	8,7	41.386.774,7	11.069.700,5	22.590.292,7	12,5	42.611.399,4
Administração Financeira	3.930.220,0	4.167.220,0	1.090.881,5	2.395.342,3	0,9	1.771.877,7	948.766,6	1.595.182,8	0,9	2.572.037,2
Tecnologia da Informação	1.213.517,0	1.564.748,0	0,0	1.101.139,4	0,4	463.608,6	93.480,0	121.284,0	0,1	1.443.464,0
Administração de Receitas	6.681.500,0	6.481.469,0	368.149,6	1.182.481,8	0,4	5.298.987,2	494.856,8	874.256,8	0,5	5.807.212,2
Comunicação Social	650.000,0	987.377,9	337.377,9	976.724,0	0,4	10.653,9	575.237,1	575.237,1	0,3	412.140,7
<b>Segurança Pública</b>	<b>16.977.231,0</b>	<b>18.017.998,3</b>	<b>2.790.003,1</b>	<b>8.348.663,6</b>	<b>3,1</b>	<b>9.669.334,8</b>	<b>3.186.862,6</b>	<b>6.684.739,3</b>	<b>3,7</b>	<b>11.333.259,0</b>
Policciamento	16.965.231,0	18.005.998,3	2.790.003,1	8.348.663,6	3,1	9.657.334,8	3.186.862,6	6.684.739,3	3,7	11.321.259,0
Defesa Civil	12.000,0	12.000,0	0,0	0,0	0,0	12.000,0	0,0	0,0	0,0	12.000,0
<b>Assistência Social</b>	<b>16.399.616,9</b>	<b>17.002.730,9</b>	<b>1.832.575,5</b>	<b>6.747.432,0</b>	<b>2,5</b>	<b>10.255.298,9</b>	<b>1.610.221,6</b>	<b>3.835.674,0</b>	<b>2,1</b>	<b>13.167.056,9</b>
Assistência ao Idoso	380.581,8	380.581,8	0,0	120.193,9	0,0	260.387,8	30.048,5	120.193,9	0,1	260.387,8
Assistência ao Portador de Deficiência	415.458,9	515.515,7	3.280,0	3.280,0	0,0	512.235,7	0,0	0,0	0,0	515.515,7
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.314.596,5	1.314.596,5	100.725,9	303.707,5	0,1	1.010.888,9	118.362,2	227.982,7	0,1	1.086.613,8
Assistência Comunitária	14.288.979,8	14.792.037,0	1.728.569,6	6.320.250,5	2,3	8.471.786,4	1.461.810,9	3.487.497,4	1,9	11.304.539,6
<b>Previdência Social</b>	<b>29.965.000,0</b>	<b>29.965.000,0</b>	<b>3.655.833,3</b>	<b>8.029.049,1</b>	<b>2,9</b>	<b>21.935.950,9</b>	<b>3.721.378,7</b>	<b>7.508.824,7</b>	<b>4,2</b>	<b>22.456.175,3</b>
Administração Geral	6.415.000,0	6.415.000,0	419.684,3	1.563.317,0	0,6	4.851.683,0	488.686,1	1.046.549,1	0,6	5.368.450,9
Previdência do Regime Estatutário	23.550.000,0	23.550.000,0	3.236.148,9	6.465.732,1	2,4	17.084.288,0	3.232.692,5	6.462.275,6	3,6	17.087.724,4
<b>Saúde</b>	<b>126.748.050,1</b>	<b>129.544.827,5</b>	<b>32.331.683,8</b>	<b>65.328.765,2</b>	<b>23,9</b>	<b>64.216.062,3</b>	<b>27.168.955,6</b>	<b>51.622.339,1</b>	<b>28,6</b>	<b>77.922.489,4</b>
Administração Geral	15.712.290,0	16.142.360,0	2.655.454,4	7.039.846,5	2,6	9.102.513,5	2.612.341,9	6.773.147,7	3,8	9.369.212,3
Formação de Recursos Humanos	43.490,0	43.490,0	0,0	0,0	0,0	43.490,0	0,0	0,0	0,0	43.490,0
Atenção Básica	25.783.908,9	24.462.288,9	6.646.599,4	12.602.887,7	4,6	11.879.401,3	5.658.100,5	9.607.695,2	5,3	14.874.593,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.051.630,7	78.789.119,7	21.307.841,5	41.926.656,2	15,4	36.862.463,5	17.640.523,5	32.391.190,2	18,0	46.397.929,5
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000.000,0	2.912.738,4	412.116,0	846.430,0	0,3	2.066.308,4	10.440,0	185.440,0	0,1	2.727.298,4
Vigilância Sanitária	90.100,0	96.140,0	6.028,0	21.389,6	0,0	74.750,4	1.600,5	1.600,5	0,0	94.539,6
Vigilância Epidemiológica	7.066.630,5	7.078.690,5	1.303.644,5	2.891.555,2	1,1	4.187.135,3	1.245.949,2	2.863.265,6	1,5	4.415.424,9
<b>Educação</b>	<b>145.482.227,0</b>	<b>156.845.865,5</b>	<b>31.916.824,5</b>	<b>54.590.166,9</b>	<b>20,0</b>	<b>102.255.698,6</b>	<b>18.066.362,0</b>	<b>32.229.849,3</b>	<b>17,9</b>	<b>124.616.016,2</b>
Administração Geral	625.958,0	1.770.577,8	731.460,8	1.143.677,5	0,4	626.900,2	140.784,5	165.019,6	0,1	1.605.558,2
Ensino Fundamental	103.966.485,0	107.629.394,0	23.178.337,7	38.638.225,2	14,2	68.991.168,9	12.605.097,9	22.373.546,2	12,4	85.255.847,9
Educação Infantil	35.277.113,0	40.852.745,2	6.848.580,9	12.542.130,0	4,6	28.310.615,3	4.235.483,1	7.602.726,8	4,2	33.250.018,4
Educação de Jovens e Adultos	1.703.191,0	1.972.254,9	398.147,8	746.637,1	0,3	1.225.617,9	342.044,0	618.179,6	0,3	1.354.075,4
Educação Especial	3.909.480,0	4.620.893,6	760.297,4	1.519.497,2	0,6	3.101.396,4	742.952,5	1.470.377,2	0,8	3.150.516,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Cultura</b>	<b>4.098.410,0</b>	<b>4.098.410,0</b>	<b>590.996,6</b>	<b>1.384.280,0</b>	<b>0,5</b>	<b>2.714.130,0</b>	<b>593.984,0</b>	<b>1.226.425,8</b>	<b>0,7</b>	<b>2.871.984,2</b>
Difusão Cultural	4.098.410,0	4.098.410,0	590.996,6	1.384.280,0	0,5	2.714.130,0	593.984,0	1.226.425,8	0,7	2.871.984,2
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>862.940,0</b>	<b>862.940,0</b>	<b>5.000,0</b>	<b>37.798,9</b>	<b>0,0</b>	<b>825.141,1</b>	<b>698,8</b>	<b>8.698,8</b>	<b>0,0</b>	<b>854.241,2</b>
Planejamento e Orçamento	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Assistência Comunitária	29.000,0	29.000,0	0,0	0,0	0,0	29.000,0	0,0	0,0	0,0	29.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	823.940,0	823.940,0	5.000,0	37.798,9	0,0	786.141,1	698,8	8.698,8	0,0	815.241,2
<b>Urbanismo</b>	<b>40.807.980,0</b>	<b>44.244.226,3</b>	<b>6.954.793,1</b>	<b>33.073.108,2</b>	<b>12,1</b>	<b>11.171.118,1</b>	<b>10.956.060,7</b>	<b>12.453.414,0</b>	<b>6,9</b>	<b>31.790.812,3</b>
Ordenamento Territorial	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Infra-estrutura Urbana	10.203.500,0	9.204.051,5	877.032,4	4.607.032,4	1,7	4.597.019,1	364.531,1	364.531,1	0,2	8.839.520,4
Serviços Urbanos	30.597.480,0	35.033.174,8	6.077.760,7	28.466.075,8	10,4	6.567.099,0	10.591.529,6	12.088.882,9	6,7	22.944.291,9
<b>Habituação</b>	<b>599.650,0</b>	<b>599.650,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>599.650,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>599.650,0</b>
Habituação Urbana	599.650,0	599.650,0	0,0	0,0	0,0	599.650,0	0,0	0,0	0,0	599.650,0
<b>Saneamento</b>	<b>25.302.205,6</b>	<b>25.527.846,3</b>	<b>4.345.174,1</b>	<b>9.575.691,6</b>	<b>3,5</b>	<b>15.952.154,7</b>	<b>4.260.551,6</b>	<b>9.068.870,1</b>	<b>5,0</b>	<b>16.458.976,2</b>
Saneamento Básico Urbano	25.302.205,6	25.527.846,3	4.345.174,1	9.575.691,6	3,5	15.952.154,7	4.260.551,6	9.068.870,1	5,0	16.458.976,2
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>34.246.517,0</b>	<b>35.585.903,4</b>	<b>1.924.388,8</b>	<b>20.876.345,2</b>	<b>7,6</b>	<b>14.709.558,2</b>	<b>7.233.923,6</b>	<b>8.963.290,2</b>	<b>5,0</b>	<b>26.622.613,3</b>
Preservação e Conservação Ambiental	33.815.017,0	34.091.028,9	1.865.162,2	20.699.280,3	7,6	13.391.748,6	7.206.923,6	8.902.391,2	4,9	25.188.637,8
Controle Ambiental	141.000,0	167.458,8	32.226,6	103.928,1	0,0	63.530,7	0,0	33.899,0	0,0	133.559,8
Recuperação de Áreas Degradadas	263.500,0	1.300.415,7	0,0	46.136,8	0,0	1.254.278,9	0,0	0,0	0,0	1.300.415,7
Recursos Hídricos	27.000,0	27.000,0	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0
<b>Ciência e Tecnologia</b>	<b>42.000,0</b>	<b>42.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>8.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>34.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>8.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>34.000,0</b>
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	42.000,0	42.000,0	0,0	8.000,0	0,0	34.000,0	0,0	8.000,0	0,0	34.000,0
<b>Agricultura</b>	<b>405.576,7</b>	<b>496.326,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>496.326,7</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>496.326,7</b>
Assistência Comunitária	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Fomento ao Trabalho	251.917,8	251.917,8	0,0	0,0	0,0	251.917,8	0,0	0,0	0,0	251.917,8
Extensão Rural	136.658,9	136.658,9	0,0	0,0	0,0	136.658,9	0,0	0,0	0,0	136.658,9
Promoção da Produção Agropecuária	14.000,0	104.750,0	0,0	0,0	0,0	104.750,0	0,0	0,0	0,0	104.750,0
Promoção Comercial	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>5.355.301,0</b>	<b>5.355.301,0</b>	<b>1.121.360,5</b>	<b>1.616.382,3</b>	<b>0,6</b>	<b>3.738.918,7</b>	<b>386.140,5</b>	<b>780.840,5</b>	<b>0,4</b>	<b>4.574.460,5</b>
Administração Geral	2.085.301,0	2.085.301,0	386.140,5	881.162,4	0,3	1.204.138,6	386.140,5	780.840,5	0,4	1.304.460,5
Turismo	3.270.000,0	3.270.000,0	735.219,9	735.219,9	0,3	2.534.780,1	0,0	0,0	0,0	3.270.000,0
<b>Transporte</b>	<b>7.603.367,4</b>	<b>8.203.367,4</b>	<b>1.382.207,3</b>	<b>3.516.147,0</b>	<b>1,3</b>	<b>4.687.220,4</b>	<b>1.329.068,1</b>	<b>2.541.347,0</b>	<b>1,4</b>	<b>5.662.020,4</b>
Transporte Rodoviário	7.603.367,4	8.203.367,4	1.382.207,3	3.516.147,0	1,3	4.687.220,4	1.329.068,1	2.541.347,0	1,4	5.662.020,4
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>3.253.458,3</b>	<b>3.738.249,9</b>	<b>810.115,8</b>	<b>1.336.210,8</b>	<b>0,5</b>	<b>2.462.039,1</b>	<b>411.291,9</b>	<b>722.322,4</b>	<b>0,4</b>	<b>3.015.927,6</b>
Administração Geral	1.587.000,0	1.587.000,0	311.850,9	621.388,4	0,2	965.611,6	311.850,9	621.388,4	0,3	965.611,6
Desporto de Rendimento	99.835,6	102.835,6	0,0	0,0	0,0	102.835,6	0,0	0,0	0,0	102.835,6
Desporto Comunitário	1.566.622,8	2.048.414,3	498.265,0	714.822,3	0,3	1.333.592,0	99.441,0	100.933,9	0,1	1.947.480,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Encargos especiais</b>	<b>7.020.500,0</b>	<b>7.020.500,0</b>	<b>139.372,9</b>	<b>1.027.779,9</b>	<b>0,4</b>	<b>5.992.720,2</b>	<b>197.520,9</b>	<b>427.231,0</b>	<b>0,2</b>	<b>6.593.269,0</b>
Outros Encargos Especiais	7.020.500,0	7.020.500,0	139.372,9	1.027.779,9	0,4	5.992.720,2	197.520,9	427.231,0	0,2	6.593.269,0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>30.939.208,9</b>	<b>27.493.250,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>27.493.250,6</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>27.493.250,6</b>
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	20.113.730,0	20.113.730,0	0,0	0,0	0,0	20.113.730,0	0,0	0,0	0,0	20.113.730,0
Reserva de Contingência	10.825.478,9	7.379.520,6	0,0	0,0	0,0	7.379.520,6	0,0	0,0	0,0	7.379.520,6
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>18.002.000,0</b>	<b>18.423.664,9</b>	<b>1.789.443,4</b>	<b>6.938.800,8</b>	<b>2,5</b>	<b>11.484.864,1</b>	<b>1.872.020,4</b>	<b>6.532.353,2</b>	<b>3,6</b>	<b>11.891.311,7</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>619.768.330,0</b>	<b>641.529.346,8</b>	<b>107.299.515,7</b>	<b>273.053.746,0</b>	<b>100,00</b>	<b>368.475.600,8</b>	<b>99.554.548,5</b>	<b>180.390.737,1</b>	<b>100,00</b>	<b>461.138.609,8</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 04/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 04/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>18.002.000,0</b>	<b>18.423.664,9</b>	<b>1.789.443,4</b>	<b>6.938.800,8</b>	<b>2,5</b>	<b>11.484.864,1</b>	<b>1.872.020,4</b>	<b>6.532.353,2</b>	<b>3,6</b>	<b>11.891.311,7</b>
<b>Legislativa</b>	<b>500.000,0</b>	<b>500.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>500.000,0</b>	<b>0,2</b>	<b>0,0</b>	<b>78.427,0</b>	<b>150.976,7</b>	<b>0,1</b>	<b>349.023,3</b>
Ação Legislativa	500.000,0	500.000,0	0,0	500.000,0	0,2	0,0	78.427,0	150.976,7	0,1	349.023,3
<b>Administração</b>	<b>6.090.000,0</b>	<b>6.481.664,9</b>	<b>608.711,5</b>	<b>2.413.201,2</b>	<b>0,9</b>	<b>4.068.463,7</b>	<b>612.861,4</b>	<b>2.355.776,8</b>	<b>1,3</b>	<b>4.125.888,0</b>
Administração Geral	6.005.000,0	6.386.664,9	598.711,5	2.327.938,4	0,9	4.058.726,5	598.711,5	2.327.938,4	1,3	4.058.726,5
Administração Financeira	85.000,0	95.000,0	10.000,0	85.262,8	0,0	9.737,2	14.149,9	27.838,5	0,0	67.161,6
<b>Assistência Social</b>	<b>361.000,0</b>	<b>361.000,0</b>	<b>36.289,1</b>	<b>140.801,1</b>	<b>0,1</b>	<b>220.198,9</b>	<b>36.289,1</b>	<b>140.801,1</b>	<b>0,1</b>	<b>220.198,9</b>
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,0	57.000,0	4.604,9	18.489,7	0,0	38.510,3	4.604,9	18.489,7	0,0	38.510,3
Assistência Comunitária	304.000,0	304.000,0	31.684,2	122.311,4	0,0	181.688,6	31.684,2	122.311,4	0,1	181.688,6
<b>Previdência Social</b>	<b>160.000,0</b>	<b>160.000,0</b>	<b>8.184,3</b>	<b>25.569,9</b>	<b>0,0</b>	<b>134.430,2</b>	<b>8.184,3</b>	<b>25.569,9</b>	<b>0,0</b>	<b>134.430,2</b>
Administração Geral	160.000,0	160.000,0	8.184,3	25.569,9	0,0	134.430,2	8.184,3	25.569,9	0,0	134.430,2
<b>Saúde</b>	<b>4.528.000,0</b>	<b>4.528.000,0</b>	<b>504.225,0</b>	<b>2.025.639,3</b>	<b>0,7</b>	<b>2.502.360,7</b>	<b>504.225,0</b>	<b>2.025.639,3</b>	<b>1,1</b>	<b>2.502.360,7</b>
Administração Geral	4.528.000,0	4.528.000,0	504.225,0	2.025.639,3	0,7	2.502.360,7	504.225,0	2.025.639,3	1,1	2.502.360,7
<b>Educação</b>	<b>6.170.000,0</b>	<b>6.200.000,0</b>	<b>572.857,9</b>	<b>1.730.212,0</b>	<b>0,6</b>	<b>4.469.788,0</b>	<b>572.857,9</b>	<b>1.730.212,0</b>	<b>1,0</b>	<b>4.469.788,0</b>
Ensino Fundamental	4.220.000,0	4.220.000,0	371.954,2	1.146.355,5	0,4	3.073.644,5	371.954,2	1.146.355,5	0,6	3.073.644,5
Educação Infantil	1.535.000,0	1.535.000,0	149.868,4	449.958,4	0,2	1.085.041,6	149.868,4	449.958,4	0,2	1.085.041,6
Educação de Jovens e Adultos	200.000,0	200.000,0	14.703,7	44.347,0	0,0	155.653,0	14.703,7	44.347,0	0,0	155.653,0
Educação Especial	215.000,0	245.000,0	36.331,6	89.551,1	0,0	155.449,0	36.331,6	89.551,1	0,0	155.449,0
<b>Cultura</b>	<b>94.000,0</b>	<b>94.000,0</b>	<b>27.134,7</b>	<b>53.689,8</b>	<b>0,0</b>	<b>40.310,2</b>	<b>27.134,7</b>	<b>53.689,8</b>	<b>0,0</b>	<b>40.310,2</b>
Difusão Cultural	94.000,0	94.000,0	27.134,7	53.689,8	0,0	40.310,2	27.134,7	53.689,8	0,0	40.310,2
<b>Saneamento</b>	<b>99.000,0</b>	<b>99.000,0</b>	<b>32.040,9</b>	<b>49.687,5</b>	<b>0,0</b>	<b>49.312,5</b>	<b>32.040,9</b>	<b>49.687,5</b>	<b>0,0</b>	<b>49.312,5</b>
Saneamento Básico Urbano	99.000,0	99.000,0	32.040,9	49.687,5	0,0	49.312,5	32.040,9	49.687,5	0,0	49.312,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	39.033.840,9	46.247.129,0	49.107.737,3	60.940.452,6	55.435.968,7	54.091.763,0	52.563.498,0	74.322.959,9	57.688.064,1	64.978.597,4	68.325.140,2	65.328.906,2	688.063.493,3	626.640.684,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.273.387,1	15.805.593,0	9.718.609,8	12.232.971,7	9.827.412,3	13.918.874,2	12.518.420,8	12.589.182,6	13.484.742,8	16.978.579,9	21.923.740,9	17.208.716,6	164.480.231,7	174.261.320,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.536.047,2	1.646.962,0	2.276.558,1	1.974.311,3	2.064.615,4	2.168.376,6	1.820.879,1	2.121.671,8	927.448,1	6.727.418,1	8.362.627,0	2.644.541,3	34.271.455,4	39.935.370,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.722.497,7	10.699.626,9	4.529.390,0	4.645.221,8	4.838.443,7	6.716.382,4	6.361.858,1	6.154.172,3	8.503.154,7	6.370.528,1	6.755.005,7	9.952.523,3	79.248.804,7	86.981.840,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	658.483,6	717.052,8	1.129.612,3	2.062.635,4	1.244.953,2	1.257.207,4	1.407.163,6	1.432.565,3	1.187.605,7	1.051.423,3	1.750.811,8	1.497.666,1	15.397.180,5	9.241.810,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.845.486,1	2.018.924,6	988.790,4	2.935.680,6	997.964,9	3.067.654,2	2.794.212,6	2.207.543,1	2.522.536,0	1.020.144,1	2.047.910,6	2.036.693,3	24.483.540,5	26.148.230,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.872,5	723.026,7	794.259,0	615.122,6	681.435,1	709.254,2	134.307,4	673.230,1	343.998,3	1.809.066,3	3.007.385,8	1.077.292,6	11.079.250,6	11.954.070,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.821.948,3	2.910.288,5	3.051.449,4	3.025.372,8	3.041.820,8	3.086.791,4	3.131.713,2	4.823.334,9	2.905.858,4	2.524.804,7	3.629.476,5	3.539.799,3	38.492.658,2	35.439.760,0
RECEITA PATRIMONIAL	1.686.338,6	550.443,4	501.364,6	5.008.228,2	1.640.534,6	1.322.847,8	392.377,8	12.366.095,4	395.680,3	627.362,3	441.956,4	4.048.757,9	28.981.987,3	27.378.480,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.626.938,6	508.643,4	460.664,6	4.958.728,2	1.580.034,6	1.262.347,8	339.577,8	12.313.295,4	343.980,3	591.062,3	400.156,4	3.993.757,9	28.379.187,3	27.378.480,0
Outras Receitas Patrimoniais	59.400,0	41.800,0	40.700,0	49.500,0	60.500,0	60.500,0	52.800,0	52.800,0	51.700,0	36.300,0	41.800,0	55.000,0	602.800,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	13.413,6	102,6	44.477,8	95.888,0	192.624,0	431.517,2	11.328,5	14.854,1	7,4	49.928,5	16,3	112.888,9	967.046,9	1.468.080,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.437.555,0	26.822.964,9	31.844.612,0	39.985.745,8	40.030.783,1	34.991.792,9	35.958.362,6	44.271.376,5	40.771.070,9	44.496.690,2	41.840.227,4	40.100.574,7	446.551.756,0	380.129.054,7
Cota-Parte do FPM	4.670.492,5	3.802.031,4	6.554.313,3	4.163.457,7	3.353.701,9	4.512.729,0	5.981.280,5	8.918.551,2	6.495.083,1	8.513.407,1	5.706.357,9	5.965.564,8	68.636.970,4	64.088.280,0
Cota-Parte do ICMS	4.315.453,9	4.832.380,2	5.085.090,8	4.829.138,9	6.663.431,2	5.943.451,0	7.993.668,1	8.515.527,6	7.093.964,4	5.853.780,7	6.868.317,0	6.761.989,7	74.756.193,5	68.099.290,0
Cota-Parte do IPVA	457.844,0	567.577,9	573.236,3	603.846,9	658.095,2	469.299,6	452.779,6	646.153,8	1.941.136,1	4.672.168,0	2.828.759,2	1.590.540,2	15.461.436,8	13.396.220,0
Cota-Parte do ITR	37,5	90,4	749,0	11.621,3	534,9	78.307,0	10.249,8	11.064,5	397,9	10.890,4	56,9	0,0	123.999,6	114.920,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	118.089,9	123.312,4	135.331,9	146.824,4	197.922,0	217.890,3	210.963,2	298.216,0	194.313,9	187.237,6	197.898,3	224.258,4	2.252.258,3	1.858.230,0
Transferências do FUNDEB	4.999.919,7	5.464.773,1	5.768.262,3	6.026.647,2	7.325.096,3	6.830.148,7	9.199.656,6	10.124.709,9	9.711.576,0	9.796.719,6	9.706.951,1	9.538.791,4	94.493.251,9	81.945.310,0
Outras Transferências Correntes	10.875.717,5	12.032.799,5	13.727.628,4	24.204.209,4	21.832.001,6	16.939.967,3	12.109.764,8	15.757.153,5	15.334.599,5	15.462.486,8	16.531.887,0	16.019.430,2	190.827.645,5	150.626.804,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	801.198,3	157.736,7	3.947.223,7	592.246,2	702.793,9	339.939,4	551.295,1	257.552,4	130.704,3	301.231,8	489.722,7	318.168,8	8.589.813,3	7.964.190,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	3.103.124,2	3.064.919,4	4.222.575,4	3.281.842,8	3.522.461,1	3.685.839,6	4.301.612,1	6.248.479,9	3.995.731,2	5.304.884,9	4.519.082,7	4.311.663,6	49.562.216,9	41.515.580,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.190.740,7	1.199.841,0	1.343.069,9	1.326.137,8	1.339.670,6	1.361.958,5	1.362.888,6	3.083.924,6	850.752,2	1.449.119,0	1.390.085,0	1.394.473,2	17.292.661,1	13.099.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	940.812,7	4.727,2	8.053,5	79.545,8	8.935,3	16.574,3	0,0	8.269,2	8.719,8	8.719,8	1.084.357,6	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.912.383,5	1.865.078,4	1.938.692,8	1.950.977,8	2.174.737,0	2.244.335,3	2.929.788,2	3.147.981,0	3.144.979,0	3.847.496,7	3.120.277,9	2.908.470,6	31.185.198,2	28.416.580,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	35.930.716,7	43.182.209,6	44.885.161,9	57.658.609,8	51.913.507,6	50.405.923,4	48.261.885,9	68.073.916,0	53.692.332,9	59.673.712,5	63.806.057,5	61.017.242,6	638.501.276,4	585.125.304,7

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 638.501.276,21

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo 3 do RREO

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	50.388.730,0	50.388.730,0	16.702.673,8	13.624.163,1
Receitas de Contribuições dos Segurados	13.099.000,0	13.099.000,0	5.084.429,4	4.357.573,9
Civil	13.099.000,0	13.099.000,0	5.084.429,4	4.357.573,9
Ativo	13.025.000,0	13.025.000,0	5.056.838,6	4.336.740,0
Inativo	60.000,0	60.000,0	22.023,6	17.995,9
Pensionista	14.000,0	14.000,0	5.567,2	2.838,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	16.615.000,0	16.615.000,0	6.469.048,9	5.665.673,1
Civil	16.615.000,0	16.615.000,0	6.469.048,9	5.665.673,1
Ativo	16.615.000,0	16.615.000,0	6.469.048,9	5.665.673,1
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	20.500.000,0	20.500.000,0	5.050.490,5	3.540.912,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	20.500.000,0	20.500.000,0	5.050.490,5	3.540.912,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	174.730,0	174.730,0	98.705,0	60.003,2
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	25.708,8	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	174.730,0	174.730,0	72.981,5	59.425,4
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	14,7	577,8
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>50.214.000,0</b>	<b>50.214.000,0</b>	<b>16.629.692,3</b>	<b>13.564.737,7</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2021	Até o 2º Bim/2020	2º Bim/2021	Até o 2º Bim/2020
Benefícios - Civil	23.020.000,0	23.020.000,0	6.465.732,0	6.446.913,9	6.462.275,6	6.446.913,9
Aposentadorias	19.000.000,0	19.000.000,0	5.217.592,8	5.261.240,4	5.214.136,4	5.261.240,4
Pensões	4.020.000,0	4.020.000,0	1.248.139,2	1.185.673,5	1.248.139,2	1.185.673,5
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	<b>23.020.000,0</b>	<b>23.020.000,0</b>	<b>6.465.732,0</b>	<b>6.446.913,9</b>	<b>6.462.275,6</b>	<b>6.446.913,9</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.194.000,0</b>	<b>27.194.000,0</b>	<b>10.163.960,3</b>	<b>7.117.823,8</b>	<b>10.167.416,7</b>	<b>7.117.823,8</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	72.981,5
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	302,5	61.576,4
Investimentos e Aplicações	596.547.803,7	582.285.868,8
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>596.548.106,2</b>	<b>582.347.445,2</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2021	2º Bim/2020	2º Bim/2021	2º Bim/2020
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021	Até 2º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			2º Bim/2021	2º Bim/2020	2º Bim/2021	2º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	6.625.000,0	6.785.000,0	1.564.976,5	1.830.652,8	1.072.118,9	1.288.477,1
Despesas de Capital (XIV)	630.000,0	470.000,0	23.910,4	4.673,7	0,0	4.673,7
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>7.255.000,0</b>	<b>7.255.000,0</b>	<b>1.588.886,9</b>	<b>1.835.326,5</b>	<b>1.072.118,9</b>	<b>1.293.150,8</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>-7.255.000,0</b>	<b>-7.255.000,0</b>	<b>-1.588.886,9</b>	<b>-1.835.326,5</b>	<b>-1.072.118,9</b>	<b>-1.293.150,8</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0	0,0		
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	138.394.644,90	138.152.814,20
DEDUÇÕES (XXIX)	152.213.321,70	192.033.702,90
Disponibilidade de Caixa	152.213.321,70	192.033.702,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	158.273.214,10	197.046.903,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.059.892,40	5.013.200,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.818.676,80	-53.880.888,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	40.062.211,90	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o 2º Bimestre / 2021</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	1.046.692,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	39.015.519,90	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	33.690.313,90	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 28/05/2021 13:24h

Anexo 6b do RREO

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	598.224.304,7	243.299.483,6	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.261.320,0	69.595.780,2	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	39.935.370,0	18.662.034,5	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	86.981.840,0	31.581.211,8	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	9.241.810,0	5.487.506,9	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	26.148.230,0	7.627.284,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.954.070,0	6.237.743,0	
Contribuições	35.439.760,0	12.599.938,9	
Receita Patrimonial	27.378.480,0	5.513.756,9	
Aplicações Financeiras (II)	27.378.480,0	5.328.956,9	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	184.800,0	
Transferências Correntes <sup>1</sup>	351.712.474,7	154.187.338,9	
Cota Parte FPM (80%)	52.365.430,0	21.344.330,6	
Cota Parte ICMS (80%)	54.479.430,0	21.262.441,5	
Cota Parte IPVA (80%)	10.716.980,0	8.826.082,7	
Cota Parte ITR (80%)	91.940,0	9.076,2	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	1.486.580,0	642.966,5	
Transferências do FUNDEB	81.945.310,0	38.210.380,6	
Outras Transferências Correntes	150.626.804,7	63.892.060,8	
Demais Receitas Correntes	9.432.270,0	1.402.668,7	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0	
Receitas Correntes Restantes	9.432.270,0	1.402.668,7	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	570.845.824,7	237.970.526,7	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.046.810,0	578.739,0	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	200.000,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	200.000,0	0,0	
Transferências de Capital	4.846.810,0	578.739,0	
Convênios	1.231.870,0	0,0	
Outras Transferências de Capital	3.614.940,0	578.739,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.046.810,0	578.739,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	575.892.634,7	238.549.265,7	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	545.140.097,6	252.213.955,3	165.791.937,4	165.660.197,5	984.633,9	21.889.173,7	21.889.173,7
Pessoal e Encargos Sociais	322.016.475,8	123.904.640,4	114.891.902,9	114.866.079,4	41.635,8	32.308,5	32.308,5
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	223.123.621,8	128.309.314,9	50.900.034,6	50.794.118,2	942.998,2	21.856.865,2	21.856.865,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	545.140.097,6	252.213.955,3	165.791.937,4	165.660.197,5	984.633,9	21.889.173,7	21.889.173,7
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.472.333,7	13.900.989,9	8.066.446,4	8.066.446,4	23.794,1	3.112.568,6	3.112.568,6
Investimentos	49.752.333,7	13.180.989,9	7.882.365,5	7.882.365,5	23.794,1	3.051.321,2	3.051.321,2
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	720.000,0	720.000,0	184.080,9	184.080,9	0,0	61.247,3	61.247,3
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	49.752.333,7	13.180.989,9	7.882.365,5	7.882.365,5	23.794,1	3.051.321,2	3.051.321,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.493.250,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	622.385.681,9	265.394.945,2	173.674.302,9	173.542.563,0	1.008.428,0	24.940.494,9	24.940.494,9
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa -	--	--	--	39.057.779,8	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Jan a Abr/2021
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		5.328.956,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		0,0
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>44.386.736,7</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : 1Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI EXECUTIVO)</b>										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	3.932.093,8	923.995,8	0,0	925.290,9	3.930.798,7	3.224.638,4	34.577.607,5	492.426,5	14.452.610,7	22.857.208,7
INSTITUTO PREVIDÊNCIA RIO DAS OSTRAS	0,0	7.965,5	0,0	7.965,5	0,0	3.024,3	447.026,6	62.729,5	244.544,1	142.777,3
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA	17.288,2	83.326,2	0,0	80.702,7	19.911,7	93.725,8	49.959,9	0,0	34.509,3	109.176,4
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	900.352,5	27.799,6	16.000,0	13.705,8	898.446,3	1.937.505,1	15.708.510,4	896.895,7	9.581.537,6	7.167.582,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	164.043,5	3.027,2	0,0	3.027,2	164.043,5	119.618,3	770.253,7	31.108,4	384.379,7	474.383,9
FUNDO M. HAB. INT. SOCIAL RIO DAS OSTR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.909,8	38.436,0	0,0	10.899,8	38.446,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	52.076,1	5.939,3	46.136,8	5.000,0
FUNDO M. INFÂNCIA E ADOL. RIO DAS OST	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERVIÇO AUT ÁGUA E ESGOTO RIO DAS O:	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	213.568,7	75.600,0	81.808,9	56.159,8
FUNDO MUN PROT DEF CONSUM RIO DAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	31.221,0	0,0	2.567,7	28.653,3
FUNDO MUN CULTURA DE RIO DAS OSTR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	320,7	0,0	0,0	0,0	320,7
<b>TOTAL (I)</b>	<b>5.013.778,0</b>	<b>1.046.114,3</b>	<b>16.000,0</b>	<b>1.030.692,1</b>	<b>5.013.200,2</b>	<b>5.394.742,4</b>	<b>51.888.659,9</b>	<b>1.564.699,4</b>	<b>24.838.994,6</b>	<b>30.879.708,3</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>5.013.778,0</b>	<b>1.046.114,3</b>	<b>16.000,0</b>	<b>1.030.692,1</b>	<b>5.013.200,2</b>	<b>5.394.742,4</b>	<b>51.888.659,9</b>	<b>1.564.699,4</b>	<b>24.838.994,6</b>	<b>30.879.708,3</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	162.307.250,0	63.358.037,2	39,04
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.935.370,0	18.662.034,5	46,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.241.810,0	5.487.506,9	59,38
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.981.840,0	31.581.211,8	36,31
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.148.230,0	7.627.284,0	29,17
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	147.556.940,0	65.106.121,6	44,12
2.1-Cota-Parte FPM	64.088.280,0	26.680.413,0	41,63
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	58.614.230,0	26.680.413,0	45,52
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	5.474.050,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	68.099.290,0	26.578.051,9	39,03
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.858.230,0	803.708,2	43,25
2.4-Cota-Parte ITR	114.920,0	11.345,2	9,87
2.5-Cota-Parte IPVA	13.396.220,0	11.032.603,4	82,36
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	309.864.190,0	128.464.158,8	41,46
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	28.416.578,0	13.021.224,3	45,82
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+( 2.7))</b>	49.049.469,5	19.094.815,4	38,93

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 8 do RREO

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 2º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	82.191.150,0	38.776.499,0	47,18
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	82.191.150,0	38.232.841,6	46,52
6.1.1-Principal	81.945.310,0	38.210.380,6	46,63
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	245.840,0	22.461,0	9,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	543.657,4	0,00
6.2.1-Principal	0,0	543.657,4	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
<b>7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>53.528.732,0</b>	<b>25.189.156,3</b>	<b>47,06</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	<b>VALOR</b>		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>			4.206.195,2
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			4.206.195,2
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>			<b>42.982.694,2</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	57.026.150,0	10.461.109,9	10.461.109,9	10.458.998,0
10.1- Educação Infantil	13.511.150,0	2.516.363,8	2.516.363,8	2.516.363,8
10.1.1- Creche	4.280.000,0	685.930,3	685.930,3	685.930,3
10.1.2- Pré-escola	9.231.150,0	1.830.433,5	1.830.433,5	1.830.433,5
10.2- Ensino Fundamental	43.515.000,0	7.944.746,1	7.944.746,1	7.942.634,2
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	29.371.195,2	18.627.431,7	18.627.431,7	18.627.431,7
11.1- Educação Infantil	6.430.000,0	4.247.440,5	4.247.440,5	4.247.440,5
11.1.1- Creche	3.018.000,0	1.997.427,6	1.997.427,6	1.997.427,6
11.1.2- Pré-escola	3.412.000,0	2.250.013,0	2.250.013,0	2.250.013,0
11.2- Ensino Fundamental	22.941.195,2	14.379.991,2	14.379.991,2	14.379.991,2
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>86.397.345,2</b>	<b>29.088.541,6</b>	<b>29.088.541,6</b>	<b>29.086.429,7</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	10.461.109,9	10.461.109,9	10.458.998,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	24.882.346,4	24.882.346,4	24.880.234,6
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	27.143.549,3	10.461.109,9	10.461.109,9	27,0		
20- Perc. 50% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Compl. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.877.649,9	13.894.152,6	13.894.152,6	35,8		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.557.447,4	4.206.195,2	4.206.195,2	4.206.195,2	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.557.447,4	4.206.195,2	4.206.195,2	4.206.195,2	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 8 do RREO



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.307.485,8	3.672.881,6	806.515,6	806.515,6
24.1- Creche	5.365.348,8	1.095.073,2	261.971,4	261.971,4
24.2- Pré-escola	9.942.137,0	2.577.808,4	544.544,3	544.544,3
25- ENSINO FUNDAMENTAL	36.888.801,2	14.094.672,5	1.663.238,9	1.663.238,9
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	52.196.287,0	17.767.554,1	2.469.754,5	2.469.754,5

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	31.558.296,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	25.189.156,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.375,40
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.353.764,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	32.116.039,70	6.353.764,48	4,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.883.892,82	0,00	3.821.047,81	15.375,40	13.047.469,61
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.883.892,82	0,00	3.821.047,81	15.375,40	13.047.469,61
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	15.466.040,0	5.516.541,7
35.1- Salário-Educação	12.861.480,0	4.648.738,6
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.126.820,0	838.302,9
35.4- PNATE	91.900,0	29.500,2
35.5-Outras Transferências do FNDE	385.840,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	256.870,0	129.953,6
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	15.722.910,0	5.646.495,2

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.868.259,38	2.812.382,60	739.345,40	739.345,40
41.1- Creche	2.069.914,93	875.605,67	201.398,46	201.398,46
41.2- Pré-escola	5.798.344,45	1.936.776,93	537.946,94	537.946,94
42- ENSINO FUNDAMENTAL	16.583.973,89	6.651.900,58	1.662.419,72	1.662.419,72
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.452.233,27	9.464.283,18	2.401.765,12	2.401.765,12

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 8 do RREO

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	163.045.865,46	56.320.378,89	33.960.061,29	33.957.949,40
47.1- Despesas Correntes	158.512.798,88	55.646.525,68	33.960.061,29	33.957.949,40
47.1.1- Pessoal Ativo	107.474.864,35	26.495.674,72	26.495.674,72	26.493.562,83
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	51.037.934,53	29.150.850,96	7.464.386,57	7.464.386,57
47.2- Despesas de Capital	4.533.066,58	673.853,21	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.533.066,58	673.853,21	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	4.206.195,19	16.190.299,90
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38.776.499,01	4.648.738,60
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.086.429,74	2.407.943,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.896.264,46	18.431.095,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.896.264,46	18.431.095,44

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>162.307.250,0</b>	<b>162.307.250,0</b>	<b>63.358.037,0</b>	<b>39,0</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	39.935.370,0	39.935.370,0	18.662.034,4	46,7
IPTU	21.563.960,0	21.563.960,0	14.143.115,6	65,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.371.410,0	18.371.410,0	4.518.918,8	24,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.241.810,0	9.241.810,0	5.487.506,9	59,4
ITBI	9.241.810,0	9.241.810,0	5.487.506,9	59,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.981.840,0	86.981.840,0	31.581.211,7	36,3
ISS	84.820.000,0	84.820.000,0	31.113.795,8	36,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.161.840,0	2.161.840,0	467.415,9	21,6
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.148.230,0	26.148.230,0	7.627.284,0	29,2
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>142.082.890,0</b>	<b>142.082.890,0</b>	<b>65.106.121,7</b>	<b>45,8</b>
Cota-Parte FPM	58.614.230,0	58.614.230,0	26.680.413,0	45,5
Cota-Parte ITR	114.920,0	114.920,0	11.345,2	9,9
Cota-Parte ICMS	68.099.290,0	68.099.290,0	26.578.051,9	39,0
Cota-Parte IPVA	13.396.220,0	13.396.220,0	11.032.603,4	82,4
Cota-Parte IPI-Exportação	1.858.230,0	1.858.230,0	803.708,2	43,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>304.390.140,0</b>	<b>304.390.140,0</b>	<b>128.464.158,7</b>	<b>42,2</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>14.664.000,0</b>	<b>14.664.000,0</b>	<b>5.993.920,8</b>	<b>41,4</b>	<b>5.927.587,5</b>	<b>41,0</b>	<b>5.927.587,5</b>	<b>41,0</b>
Despesas Correntes	14.664.000,0	14.664.000,0	5.993.920,8	41,4	5.927.587,5	41,0	5.927.587,5	41,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>52.841.000,0</b>	<b>52.841.000,0</b>	<b>27.833.920,9</b>	<b>52,7</b>	<b>27.833.920,9</b>	<b>52,7</b>	<b>27.833.920,9</b>	<b>52,7</b>
Despesas Correntes	52.841.000,0	52.841.000,0	27.833.920,9	52,7	27.833.920,9	52,7	27.833.920,9	52,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>5.497.000,0</b>	<b>5.497.000,0</b>	<b>1.943.862,8</b>	<b>35,4</b>	<b>1.943.862,8</b>	<b>35,4</b>	<b>1.943.862,8</b>	<b>35,4</b>
Despesas Correntes	5.497.000,0	5.497.000,0	1.943.862,8	35,4	1.943.862,8	35,4	1.943.862,8	35,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.879.000,0	20.079.000,0	8.694.476,4	43,3	8.694.476,4	43,3	8.694.476,4	43,3
Despesas Correntes	19.879.000,0	20.079.000,0	8.694.476,4	43,3	8.694.476,4	43,3	8.694.476,4	43,3
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>92.881.000,0</b>	<b>92.881.000,0</b>	<b>44.466.180,9</b>	<b>172,8</b>	<b>44.399.847,6</b>	<b>172,3</b>	<b>44.399.847,6</b>	<b>172,3</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.466.180,9	44.399.847,6	44.399.847,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>44.466.180,9</b>	<b>44.399.847,6</b>	<b>44.399.847,6</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			19.269.623,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	25.130.223,8	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>34,6</b>	<b>34,6</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----				0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=[p-(o+q)] se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - (u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	19.269.623,8	44.466.180,9	25.196.557,1	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.972.910,0	23.972.910,0	10.131.395,2	42,3
Provenientes da União	21.631.850,0	21.631.850,0	7.206.193,0	33,3
Provenientes dos Estados	2.341.060,0	2.341.060,0	2.925.202,2	125,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	506.860,0	506.860,0	81.095,8	16,0
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>24.479.770,0</b>	<b>24.479.770,0</b>	<b>10.212.491,0</b>	<b>41,7</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.346.908,9	10.245.288,9	6.608.966,9	64,5	3.680.107,7	35,9	3.680.107,7	35,9
Despesas Correntes	11.151.281,5	9.978.631,5	6.602.938,9	66,2	3.680.107,7	36,9	3.680.107,7	36,9
Despesas de Capital	195.627,5	266.657,5	6.028,0	2,3	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.153.630,7	25.891.119,7	14.092.735,3	54,4	4.557.269,3	17,6	4.556.841,8	17,6
Despesas Correntes	17.255.001,8	18.891.990,8	13.949.945,3	73,8	4.557.269,3	24,1	4.556.841,8	24,1
Despesas de Capital	6.898.629,0	6.999.129,0	142.790,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000.000,0	2.912.738,4	846.430,0	29,1	185.440,0	6,4	185.440,0	6,4
Despesas Correntes	1.000.000,0	2.912.738,4	846.430,0	29,1	185.440,0	6,4	185.440,0	6,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.100,0	96.140,0	21.389,6	22,2	1.600,5	1,7	1.600,5	1,7
Despesas Correntes	60.100,0	60.100,0	15.361,6	25,6	1.600,5	2,7	1.600,5	2,7
Despesas de Capital	30.000,0	36.040,0	6.028,0	16,7	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.569.630,5	1.581.690,5	947.692,4	59,9	719.402,8	45,5	719.402,8	45,5
Despesas Correntes	1.379.630,5	1.379.630,5	935.636,4	67,8	719.402,8	52,1	719.402,8	52,1
Despesas de Capital	190.000,0	202.060,0	12.056,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BÓRBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	234.780,0	464.850,0	371.009,5	79,8	104.310,6	22,4	104.310,6	22,4
Despesas Correntes	231.780,0	439.780,0	355.939,5	80,9	104.310,6	23,7	104.310,6	23,7
Despesas de Capital	3.000,0	25.070,0	15.070,0	60,1	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>38.396.050,1</b>	<b>41.191.827,5</b>	<b>22.888.223,7</b>	<b>310,0</b>	<b>9.248.130,9</b>	<b>129,5</b>	<b>9.247.703,4</b>	<b>129,5</b>

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	26.010.908,9	24.709.288,9	12.602.887,7	105,9	9.607.695,2	76,9	9.607.695,2	76,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	76.994.630,7	78.732.119,7	41.926.656,2	107,1	32.391.190,2	70,3	32.390.762,7	70,3
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.000.000,0	2.912.738,4	846.430,0	29,1	185.440,0	6,4	185.440,0	6,4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	90.100,0	96.140,0	21.389,6	22,2	1.600,5	1,7	1.600,5	1,7
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	7.066.630,5	7.078.690,5	2.891.555,2	95,3	2.663.265,6	80,8	2.663.265,6	80,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	20.113.780,0	20.543.850,0	9.065.485,9	123,1	8.798.787,0	65,7	8.798.787,0	65,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>131.276.050,1</b>	<b>134.072.827,5</b>	<b>67.354.404,6</b>	<b>482,8</b>	<b>53.647.978,5</b>	<b>301,8</b>	<b>53.647.551,0</b>	<b>301,8</b>
(-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	24.399.770,0	24.399.770,0	8.999.211,9	36,9	2.376.694,0	9,7	2.376.694,0	9,7
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>106.876.280,1</b>	<b>109.673.057,5</b>	<b>58.355.192,7</b>	<b>445,9</b>	<b>51.271.284,5</b>	<b>292,1</b>	<b>51.270.857,0</b>	<b>292,1</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BÓRBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	129.868.824,2	0,0	0,0	129.868.824,2
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	129.868.824,2	0,0	0,0	129.868.824,2
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	129.868.824,2	0,0	0,0	129.868.824,2
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
001/2007-PPP	13.652.632,8	15.000.000,0	29.579.867,1	30.873.423,2	32.233.986,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	13.652.632,8	15.000.000,0	29.579.867,1	30.873.423,2	32.233.986,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	611.324.431,3	638.501.276,2	642.072.333,1	645.683.362,5	649.274.476,1	652.905.786,2	656.557.405,7	660.229.448,3	663.922.028,2	667.635.260,1	671.369.259,8
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	2,2	2,3	4,6	4,8	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		619.768.330,0			
Previsão Atualizada da Receita		619.982.744,7			
Receitas Realizadas		250.408.395,8			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre			
Dotação Inicial		619.768.330,0			
Créditos Adicionais		21.761.016,8			
Dotação Atualizada		641.529.346,8			
Despesas Empenhadas		273.053.746,0			
Despesas Liquidadas		180.390.737,0			
Superavit Orçamentário		0,0			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		273.053.746,0			
Despesas Liquidadas		180.390.737,1			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		638.501.276,4			
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		16.629.692,3			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		6.462.275,6			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		10.167.416,7			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	44.386.736,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	39.057.779,8	0,0%	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		6.059.892,3	16.000,0	1.030.692,1	5.013.200,2
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		57.283.402,3	1.564.699,4	24.838.994,6	30.879.708,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>		<b>63.343.294,6</b>	<b>1.580.699,4</b>	<b>25.869.686,7</b>	<b>35.892.908,5</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.353.764,5	25%	5,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		10.461.109,9	70%	27,0%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.399.847,6	0,0%	34,6%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		2,4%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/05/2021 13:25h

Anexo 14 do RREO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
 Prefeito

JÚLIO CESAR DOS SANTOS  
 MARINS  
 Secretário Municipal de Fazenda

MARTA BASTOS PINTO F. DE  
 OLIVEIRA  
 Responsável pela Contabilidade

# SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do indeferimento e arquivamento dos autos relacionados abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE	
1441	2018	ATILANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
33079	2018	EDUARDO JOSE MONTEIRA DE SA PALMEIRA
23702	2017	JOSE EDUARDO FERREIRA
9613	2015	ELCIO RODRIGUES DA SILVA
17227	2016	NOEMIA PEREIRA DE MELO
6470	2017	VALERIA REGINA DE LIMA RAMALHO SERVINO
35097	2018	FABIO MARCIO DO NASCIMENTO GALLITO
18036	2007	JOEL SAAR DE ALMEIDA

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE	
2506	2019	POUSADA E BAR QUARIQUARA LTDA EPP
7453	2016	KELLY CRISTINE NERI DA SILVA
10059	2017	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
21305	2019	JOAO FERREIRA SERPA FILHO
30826	2019	CAROLINE DE OLIVEIRA KNUST GUIMARAES
38589	2012	VILMA PEREIRA DA SILVA
27721	2019	HELIO EUSTAQUIO PESSOA
27595	2019	VILMA CANDIDA ALMEIDA DA FONSECA
13093	2019	MARIO CLAUDIO COUTINHO DE AZEVEDO
7411	2020	IRANI BISPO DE ARAUJO JOAQUIM
7389	2014	SEBASTIÃO RENATO DO CARMO FONTANA
54854	2013	MAYRA LIMA CUSTODIO
4737	2005	RIVALDO ALVES DA COSTA
32096	2019	JOSIANE DA SILVA BOSSAN AMARAL
33152	2013	PIMSOLL SERVIÇOS LTDA

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 047/2021

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 28051/2019:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar **ABSOLVIÇÃO** a servidora Angélica Jorge dos Santos, matrícula 3813-0, Guarda Civil Municipal, por não ter infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

**Art. 2º** - Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após, retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE FREITAS**  
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO  
Matrícula 2200-4

## PORTARIA Nº 048/2021

Edital de Citação e revoga Portaria

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CITAR**, para os devidos efeitos legais, em acordo com o artigo 170, § 3º da Lei Complementar nº 066/2019, o servidor **Sr. Vinicius Frauches Reis da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula 10219-9**; a comparecer perante esta Corregedoria, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 17555/2020**, conforme art. 170 da Lei Complementar nº 066/2019, tendo o prazo de 15 (quinze) dias. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Corregedoria, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ. Telefone (22) 2211-1543, nesta cidade, atendendo de segunda à sexta-feira de 08h às 17 horas.

**Art. 2º** - Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após, retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 045/2021.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**Carlos Alberto de Freitas**  
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO  
Matrícula 2200-4

# SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

## TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Nº DO TERMO: 015/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00151/2021.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão do servidor **DALTON VAILLE BIGOSSO FILHO**, brasileiro, Identidade nº 210480729 – DETRAN/RJ, e do CPF nº 120.225.707-07, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**, Matrícula nº 24.167, lotada no Município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborais neste Município, considerando a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nesta Prefeitura.

## TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

Nº DO TERMO: 025/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04989/2021.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de cooperação técnica entre os Municípios de Rio das Ostras e o município de Quissamã, para a cessão da servidora **DANIELLA LEMOS GONÇALVES DE SOUZA**, brasileira, Identidade nº 097525158, IFP/RJ, e do CPF nº 037.689.397-40, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 2599, oriundo do Município de Quissamã, para atuação com o objetivo da cooperação entre as Administrações e de seus exercícios funcionais integrado nas atividades públicas.

## TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMITO DE ABREU.

Nº DO TERMO: 038/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00260/2021.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora **ROQUEL RUSENHACK VARELLA**, brasileira, Identidade nº 121.491.146 – DIC/RJ, e do CPF nº 091.598.927-14, ocupante do cargo efetivo de **JORNALISTA**, matrícula nº 036, oriunda da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desempenho da missão Institucional deste Município.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMEDE/SEMUSA Nº 01/2021

Dispõe sobre o Plano Interno de Contingenciamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino de Rio das Ostras, e das atividades esportivas realizadas pela Subsecretaria de Esporte e Lazer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso legal de suas atribuições, CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
- O Decreto Municipal nº 2515/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus;
- A classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 11 de março de 2020, de Pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

- As orientações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
- Os decretos municipais que dispõem sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas e das atividades esportivas em decorrência da situação de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, o Plano Interno de Contingenciamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Anexo Único), será o documento norteador das ações a serem executadas no contexto educacional e esportivo, nos casos de suspeitas ou confirmações da COVID-19 entre os servidores da SEMEDE.

Parágrafo único: O presente Plano deverá ser adotado em todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Rio das Ostras, que incluem: unidades escolares, unidades esportivas, Subsecretaria de Esporte e Lazer, Subsecretaria Pedagógica de Educação e demais unidades da SEMEDE.

Art. 2º - As aplicações do Plano Interno de Contingenciamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, precedem o Plano de Retomada das Aulas Presenciais, publicado no Jornal Oficial nº 1284 de 03.02.2021.

Art. 3º - O Plano Interno de Contingenciamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, poderá ser revisto a qualquer tempo de acordo com as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e da SEMUSA, bem como das necessidades da SEMEDE.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2021.

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

**JANE BLANCO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO 01/2021**  
**ANEXO ÚNICO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**PLANO INTERNO DE CONTINGENCIAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Rio das Ostras  
Maio/2021

**Apresentação**

As Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e de Saúde - SEMUSA, buscando o resultado eficaz na prevenção contra a propagação do Novo Coronavírus COVID-19 – entre os servidores da SEMEDE, sabendo que até o momento não há tratamento específico para as infecções da doença, vêm implementar ações estratégicas que serão explicitadas neste Plano, elaboradas em observância às orientações nacionais e internacionais de saúde. O presente Plano pode ser alterado e atualizado a qualquer tempo, mediante o surgimento de novas informações e orientações oficiais.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde apresentam neste documento medidas de prevenção e proteção à contaminação pela COVID-19, a fim de resguardar a saúde dos profissionais da SEMEDE enquanto perdurar a suspensão das aulas e atividades esportivas, ambas presenciais, sendo certo que no retorno das atividades presenciais deverão ser adotadas as medidas contidas no Plano de Retomada das Aulas Presenciais, publicado em Jornal Oficial de nº 1284, em 03.02.2021.

As ações traçadas no presente documento tiveram como base as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS).

Por fim, importa destacar que diante do caos instaurado pela Pandemia da COVID-19, em âmbito nacional desde o ano de 2020, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer alterou a modalidade de trabalho dos servidores técnicos das diferentes atividades desenvolvidas na área administrativa e pedagógica, a fim de dar continuidade às atividades laborais e minimizar os prejuízos ocasionados pela pandemia, mantendo o funcionamento da prestação de serviços essenciais da SEMEDE.

Em sendo assim, seguem abaixo os protocolos de rotina para segurança de saúde que deverão ser implementados em todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**OBJETIVOS**

- Cumprir com as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e demais Órgãos Oficiais nas diferentes esferas, federal, estadual e municipal, para o enfrentamento à Covid-19, visando prevenção, proteção e controle do vírus no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de buscar orientação e treinamento sobre como proceder na aplicação do presente Plano;
- Adotar as medidas de prevenção e proteção àqueles que necessitam transitar pelos espaços de âmbito educacional, e de esporte e lazer, a fim de não colocar em risco a saúde dos mesmos com a contaminação e transmissão do novo coronavírus;
- Orientar quanto à adoção das medidas de segurança à saúde dos profissionais da SEMEDE, diante da contaminação da COVID-19;

**PROTOCOLOS DE ROTINA PARA SEGURANÇA DE SAÚDE****1. Identificação e monitoramentos dos sintomas**

A estratégia para monitoramento dos servidores da SEMEDE é o rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados.

Os servidores com sintomas sugestivos de COVID-19 devem ser afastados e manter-se em isolamento social, respeitando os mecanismos indicados no quadro de orientação e procedimentos expresso neste Plano.

- Sintomas considerados sugestivos de COVID-19, que podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição ao SARS-CoV-2:

- Febre
- Calafrios
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Tosse
- Coriza (nariz escorrendo) ou congestão nasal
- Falta de ar ou dificuldade para respirar
- Dores musculares ou corporais/fadiga
- Perda de sabor ou cheiro
- Diarreia ou náusea/vômito

Fonte: Fiocruz, 2020

**Nota:** Esta lista não inclui todos os sintomas possíveis. Crianças, jovens, adultos e idosos com infecção por SARS-CoV-2 podem apresentar algum ou todos ou nenhum desses sintomas (assintomáticos).

Nos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou contato próximo com pessoas que apresentam sintomas, é necessário observar e seguir as orientações abaixo, elaborado com base nos documentos da FIOCRUZ:

a) **Identificação de CASO SUSPEITO detectado em profissional no setor de trabalho:** o profissional será orientado a buscar atendimento médico público (Centro de Triagem Municipal) ou particular de sua escolha. O setor, na pessoa da chefia imediata, notificará obrigatoriamente à Vigilância Epidemiológica Municipal para o acompanhamento e monitoramento do caso. O profissional só poderá retornar ao trabalho COM AUTORIZAÇÃO DE ALTA MÉDICA e testado;

b) **Servidores com familiares com casos suspeitos ou positivados:** devem ser orientados a realizar o teste RT-PCR imediatamente. Estando ele também positivado, o setor de trabalho deverá adotar as instruções elencadas no item acima.

**Atenção:** casos de **Síndrome Gripal (SG)** e **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** ou **Óbitos**, independentemente da hospitalização, serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer à Vigilância Epidemiológica Municipal a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

O quadro a seguir orienta sobre os procedimentos para isolamento de casos de COVID-19 (suspeito ou confirmado) e contato próximo de caso de COVID-19:

SITUAÇÃO	ISOLAMENTO DE CASO DE COVID-19 (SUSPEITO ou CONFIRMADO)		ISOLAMENTO DE CONTATO PRÓXIMO
	Isolamento de pessoas SINTOMÁTICAS	Isolamento de pessoas ASSINTOMÁTICAS	Isolamento de contato próximo de caso de Covid-19 (suspeito ou confirmado)
<b>Situação</b>	Pessoa da Comunidade escolar com sintomas sugestivos de COVID-19	Pessoa da Comunidade Escolar com teste RT PCR com SARS-CoV-2 detectado, sem sintomas e que permanecerem sem sintomas.	Pessoa da Comunidade Escolar que teve contato próximo com alguém com infecção por COVID-19 (suspeita ou confirmada) nos 2 dias antes a 10 dias depois da data do início dos sintomas (nos assintomáticos, da data de coleta do teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado).
<b>Conduta</b>	Afastamento das atividades presenciais; encaminhar para realizar teste RT PCR e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar RT PCR e avaliação de contatos próximos.
<b>Critérios e tempo para retorno à Atividades Presenciais na escola após isolamento (independente da realização do RT_PCR)</b>	10 dias após o aparecimento dos primeiros sintomas (ou 20 dias quando doença grave por COVID-19) e - 24 horas sem febre, sem o uso de medicamentos para baixar a febre e melhora dos sintomas de COVID-19).	10 dias desde o dia da coleta do teste viral para COVID-19 positivo, (retirar)	Retornar à escola após 14 dias desde o último dia que teve contato próximo com alguém com infecção por COVID-19 (suspeita ou confirmada).

Fonte: Fiocruz 2020

**2. Situações de alerta e ações no ambiente de trabalho**

Algumas situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente laboral. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagrar imediatamente as seguintes ações:

**Situação 1**

Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam no mesmo setor de trabalho e não tenham tido contato com outros setores:

- **Ação:** o trabalho presencial no setor será suspenso por 10 dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

**Situação 2**

Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de setores diferentes e tenham tido contato com outros setores.

- **Ação:** o trabalho presencial no setor será suspenso por 10 dias; e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

**Situação 3**

Se em um mesmo setor, ou um mesmo ambiente compartilhado (escola) houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada **situação de surto**:

- **Ação:** em se tratando de unidade escolar, a escola deverá ficar fechada por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Em se tratando de setores do prédio da Secretaria Municipal de Educação e da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, o setor contaminado deverá ser fechado durante este período, devendo os contatos próximos serem monitorados.

Em todas as situações acima, os casos deverão ser comunicados imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal, com período máximo de 24 horas.

**3 – DOS PROTOCOLOS DE LIMPEZA E VENTILAÇÃO NOS AMBIENTES****Higiene Pessoal**

A higiene pessoal deverá estar presente desde a chegada à unidade escolar, onde todos devem lavar as mãos, ou, na impossibilidade, usar álcool gel ou álcool 70°. Considerando que a higiene das mãos é uma das medidas mais importantes para o controle de doenças, é necessário:

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes da escola;
- Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos compartilhados, tocas em superfícies de uso comum e antes ou depois à colocação da máscara facial;

**Higiene de Ambientes**

Quanto à higienização dos ambientes, as medidas de proteção à disseminação do vírus deverão seguir os seguintes procedimentos:

- Priorizar a frequência de limpeza e higienização das superfícies de toque (ex.:



corrimãos, bancos, quadras, brinquedotecas, pátio, maçanetas, mesas, interruptores, teclados, mouses, balcões, etc.)

- b) Os ambientes da recepção deverão ter as superfícies higienizadas frequentemente, preferencialmente com álcool 70%, mais de uma vez ao dia
- c) Limpeza e manutenção periódica de bebedouros de torneira e, no caso de galões, higienizar com álcool 70% a cada troca;
- d) Limpeza de pátio, higienizar no início e ao final do dia;
- e) Limpeza e higienização dos ambientes internos (ex.: banheiro, sala de isolamento, sala dos professores...), preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p (= a 0,1% de concentração, como a água sanitária recomendada pela OMS, mais de uma vez ao dia;
- f) Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com mop ou rodo e panos de limpeza de pisos;
- g) Para limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- h) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
- i) Disponibilizar kit completo nos banheiros dispenser de álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado;

#### Ventilação

Deverão ser observadas a necessária ventilação a fim de evitar a propagação do vírus, no sentido de:

- a) Privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, aumentando o fluxo de ar, alterando quando necessário, as configurações de sistemas de ventilação, evitando-se, inclusive, o toque de maçanetas e fechaduras;
- b) Evitar o uso de ventilador e ar condicionado para climatização de ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo uma porta ou uma janela aberta, visando a circulação do ar no local. Caso o ar seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos sempre limpos;
- c) Caso seja primordial o uso de aparelhos de ar, a temperatura ideal é de 24°C, segundo o protocolo de saúde;
- d) Manter, em espaços grandes, a circulação de ar ligada por um tempo maior, após esvaziar o ambiente, para possibilitar a troca completa do ar.

#### 4 – DA ORIENTAÇÃO SOBRE COMO PROCEDER NA UNIDADE ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA E APLICAÇÃO DO PRESENTE PLANO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Municipal de Saúde realizará palestras institucionais com o objetivo de orientar os profissionais sobre a prevenção e disseminação da COVID-19 no local de trabalho, devendo ser abordados os temas: distanciamento social necessário, uso adequado de máscaras faciais e álcool gel 70°, bem como demais temas relevantes sobre o assunto.

Também deverá ser ministrada capacitação aos diretores das unidades escolares sobre a aplicação do presente plano, devendo eles ser propagador das orientações realizadas pela SEMUSA.

#### 4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a necessidade de implantações de medidas urgentes relacionadas à prevenção da proliferação do novo Coronavírus – COVID-19, em respeito à saúde dos servidores que compõem o quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, impõem-se que todas as unidades escolares e prédios da SEMEDE sigam as instruções elencadas neste Plano, de acordo com as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Jane Blanco Teixeira  
Médica  
Secretária Municipal de Saúde



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**  
**OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 022/2021**

Dispensa de Função Gratificada

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de **01/06/2021**, a servidora **JOFA JESSICA MARQUES PEREIRA**, matrícula nº 48-5, da Função Gratificada de Assistente Técnico, simbologia FGAT, com lotação no OstrasPrev.

Art. 2º - **DESIGNAR**, a contar de **01/06/2021**, a servidora **ELAINE COSTA DA ASSUNÇÃO DE MELLO**, matrícula nº 124-4, para a Função Gratificada de Assistente Técnico, simbologia FGAT, com lotação no OstrasPrev.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 27 de maio de 2021.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente

#### CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA JUNHO/2021

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de **JUNHO** do corrente ano, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail recadastramento.ostrasprev@gmail.com.

Informamos que, devido às medidas adotadas em razão do novo coronavírus, o recadastramento poderá ser realizado por e-mail, seguida as orientações passadas por telefone, sendo o período informado acima estendido até o dia **30/07/2021**. Esta prorrogação de prazo se aplica também aos aniversariantes do mês de **MARÇO**, convocados em 2021.

Informamos ainda que, os beneficiários aniversariantes nos meses de **JANEIRO** e **FEVEREIRO**, convocados em 2020, que não comparecerem até **30/06/2021** terão o pagamento dos benefícios suspensos a partir do mês de **JULHO** do corrente ano, conforme art. 1º, parágrafo

único da referida lei.

#### APOSENTADOS

Amélia da Silva Ulrick  
Anita Antonia de Carvalho  
Audrem de Souza Figueiredo  
Augusto da Silva Oliveira  
Braulio Lyrio Xavier  
Celma Jorge Bogado  
Claudia Valeria Telles Lemos  
Delma Moreira Batista  
Dimar de Abreu Cardoso  
Dorotéia Pereira Macedo  
Ednéa Lessa Werneck Miglhorance  
Eni Faria da Silva  
Evandro Lima Luz  
Fernando Barreiros Gonzalez  
Francisco Luiz da Silva  
Helena Maria Nica Scatolini  
Jacira Maria Barbosa  
Jessica Perroux Junger de Sant'Anna  
João de Oliveira Souza Filho  
Jose Ricardo Alves Borba  
Lauro de Souza e Silva  
Lelia Maria Horta Nogueira  
Manoel Ribeiro Fernandes  
Marcelo Souza da Silva  
Márcia Elisabeth Ribeiro da Fonseca  
Márcia Soraya da Silva Brito Monteiro  
Maria Antonia Monteiro Rainha  
Maria da Conceição de Sá Ribeiro  
Maria das Graças Cerbelli de Lima  
Maria Gilvanete dos Santos  
Maria Helena Pereira Miranda de Magalhães Franco  
Maria Lúcia Alves Nogueira  
Maria Rosario da Silva Rodrigues  
Marlene Teixeira de Paula Rangel  
Marlete Souza de Faria  
Marta Cristina Assis Damasceno  
Martha Faria da Silva  
Mirtes Rodrigues Faria  
Monica Ferreira da Silva  
Nelson Liduino do Nascimento  
Nilma Rosa de Paula  
Nilton da Costa Rodrigues Teixeira  
Paulo Roberto Cordeiro dos Santos  
Paulo Sergio Santiago Bezerra  
Regina Maria da Silva Santos  
Ruth dos Santos Garcia  
Silvia Ribeiro Gomes Santa Anna  
Susana Henrique Lessa  
Terezinha Correa Cordeiro Ramalho  
Vanderlei Carlos  
Vilma de Abreu Cardoso  
Wanda de Souza Baptista  
Wylmir da Silva Batista  
Zilma Soares da Silva

#### PENSIONISTAS

Ana Carolina Alves de Assis Damasceno,  
Gabriel Mello de Meneses – Resp. Ronildo Ribeiro Mello (tio)  
Harcirlene Coelho Guimarães  
Isabela Ramos de Melo Lopes Rangel  
Joana D'arck Gabriel Everard Reeve  
Kethelyn Vitoria Barboza de Assis – Resp. Luciana Barboza de Assis  
Lorena Labouitierre de Albuquerque  
Shirley Motta de Moraes  
Sonia da Costa Visconte

Rio das Ostras, 27 de maio de 2021.

**Marco Antonio Miranda Ferreira**  
Presidente

**NO TRÂNSITO**

**RESPONSABILIDADE SALVA VIDAS**

**BEBIDA E TRÂNSITO NÃO COMBINAM. DIVIRTA-SE COM SEGURANÇA! SE BEBER, VÁ DE TAXI, APLICATIVO OU CARONA.**

CLIQUE NO LINK PARA SABER MAIS

maio amarelo  
RIO DAS OSTRAS  
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

### MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.066.717,34	1.101.177,58	1.100.274,06	1.076.056,59	1.102.272,82	1.074.548,17	1.052.767,82	1.730.568,66	1.064.924,80	1.066.004,84	1.584.341,23	1.112.992,78	14.132.646,69	0,00
Pessoal Ativo	1.066.717,34	1.101.177,58	1.100.274,06	1.076.056,59	1.102.272,82	1.074.548,17	1.052.767,82	1.730.568,66	1.064.924,80	1.066.004,84	1.584.341,23	1.112.992,78	14.132.646,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	908.586,33	941.576,18	941.285,48	916.317,97	940.442,83	911.794,72	893.648,70	1.466.837,46	904.287,05	907.159,32	1.422.309,13	951.379,48	12.105.624,65	0,00
Obrigações Patronais	158.131,01	159.601,40	158.988,58	159.738,62	161.829,99	162.753,45	159.119,12	263.731,20	160.637,75	158.845,52	162.032,10	161.613,30	2.027.022,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.066.717,34	1.101.177,58	1.100.274,06	1.076.056,59	1.102.272,82	1.074.548,17	1.052.767,82	1.730.568,66	1.064.924,80	1.066.004,84	1.584.341,23	1.112.992,78	14.132.646,69	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>										<b>VALOR</b>		<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>										638.501.276,21		99,95%		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										290.217,49				
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>										638.211.058,72				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>										14.132.646,69		2,21%		
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>										38.310.076,57		6,00%		
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>										36.394.572,74		5,70%		
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>										34.479.068,92		5,40%		

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: VANDERLAN MORAES DA HORA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MELVELITO FARIAS MEDEIROS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 25/05/2021 12:36h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Últ.12Meses
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>													
<b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: VANDERLAN MORAES DA HORA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MELVELITO FARIAS MEDEIROS  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA  
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 25/05/2021 12:36h

Anexo 1 do RGF

**REQUERIMENTO Nº021/2021**

Sala das Sessões, 11 de maio de 2021.

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, senhor Alexandre Beleza Romão, que informe, se houve a incorporação pelo SAAE dos equipamentos e obras executadas referente aos projetos de abastecimento e esgotamento sanitário existentes no Município em cumprimento ao disposto no art. 11, §1º da Lei nº 2039/2017.**

Sem prejuízo, REQUER AINDA, que encaminhe a essa Casa de Leis os seguintes documentos referentes ao solicitado:

- i) Cópias das fichas individuais de bens/patrimônio recebidos:

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento se faz necessário para apuração quanto ao cumprimento do disposto na Lei nº 2039/2017 por parte da Autarquia.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador

**REQUERIMENTO Nº022/2021**

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, senhor Alexandre Beleza Romão, que informe acompanhado da documentação comprobatória, a atual situação patrimonial do SAAE com seus respectivos bens adquiridos ou incorporados conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 2036/2017.**

Sem prejuízo, REQUER AINDA, que encaminhe a essa Casa de Leis os seguintes documentos referentes ao solicitado:

- i) Cópia completa do inventário do SAAE;  
ii) Avaliação dos bens incorporados pelo SAAE;  
iii) Cópia das Notas Fiscais referente aos bens adquiridos pelo SAAE.  
iv) Cópia do relatório (DVP) Demonstração de Variação Patrimoniais.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento se faz necessário para apuração quanto ao cumprimento do disposto na Lei nº 2036/2017 por parte do Presidente da Autarquia.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador

**REQUERIMENTO Nº042/2021**

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Secretário de Administração Pública, senhor Giovanni da Silva Zoror, que envie cópia de todos os contratos e aditivos firmados entre o Município de Rio das Ostras e a CEDAE.**

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento se faz necessário para apuração quanto as denúncias de falha da concessionária na prestação do serviço no município de Rio das Ostras.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

**Maurício Braga Mesquita**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº071/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja viabilizado, junto a Secretaria de Saúde a possibilidade de contratação de mais Médicos Ginecologistas no município de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Com o grande crescimento do número de habitantes em nosso Município, cresce também a procura por médicos especialistas. A presença de médicos voltados para a saúde da mulher, se faz essencial em nosso município.

Sala das Sessões, 8 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 072/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua dos Amarelos, no Loteamento Residencial Praia Âncora.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com períodos chuvosos, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 073/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua Jair de Nóbrega, no Loteamento Terra Firme.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.074/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, pavimentação asfáltica na Rua dos Manacás, no Loteamento Residencial Praia Âncora.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.076/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **pavimentação asfáltica na Rua das Trombetas, no Loteamento Residencial Praia Ancora.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 079/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Frejat, no Loteamento Terra Firme.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 080/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **pavimentação asfáltica na Av. Netuno, no Loteamento Terra Firme.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.081/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que promova a pavimentação asfáltica da Estrada Humaitá em Rocha Leão.**

**Justificativa**

A presente indicação se justifica diante da necessidade de atender às reivindicações da sociedade municipal em geral, eis que a situação no local se encontra precária, oferecendo risco a todos que ali transitam, sem esquecer que a pavimentação de ruas garante um adequado acesso ao direito fundamental de ir e vir configurando-se como serviço público essencial da Administração Pública que deve ser prestado de maneira adequada e com a maior qualidade possível.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 082/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **pavimentação asfáltica na Rua Eduardo Pio Duarte Silva no Loteamento Terra Firme.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 085/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **pavimentação asfáltica na Rua Diniz Roque de Santana, no Loteamento Terra Firme.**

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.094/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que promova a pavimentação asfáltica da Rua Frei Galvão no Bairro Village bem como que estruture ou reestruture a área quanto à captação adequada de rede de esgoto, rede de água fluvial e rede de água potável.**

**Justificativa**

A presente indicação se justifica diante da necessidade de atender às reivindicações da sociedade municipal em geral, eis que a situação no local se encontra precária, oferecendo risco a todos que ali transitam, sem esquecer que a pavimentação de ruas garante um adequado acesso ao direito fundamental de ir e vir configurando-se como serviço público essencial da Administração Pública que deve ser prestado de maneira adequada e com a maior qualidade possível.

Além disso, a instalação e/ou adequação de rede para captação de esgoto, águas fluviais e água potável é de essencial relevância por traduzir na verdade uma questão de saúde pública até de forma preventiva e para garantir o direito de moradia dos cidadãos que ali residem, eis que, em momentos de chuvas o esgoto fica literalmente "à céu aberto" segundo relatos dos próprios cidadãos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 127/2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Secretário Municipal de Segurança Pública que disponibilizem ao menos dois integrantes da Guarda Civil Municipal e/ou Policiais Militares suportados através do PROEIS para que atuem simultaneamente na proteção dos servidores, cidadãos e próprios públicos, em escala de revezamento – de maneira a sempre existir um mínimo de segurança –, nas Unidades de Saúde em Geral do Município, em especial na UPA e no Pronto Socorro Municipal.

**Justificativa**

Trata-se de uma indicação que vem ao encontro dos anseios da população perante fatos estereotipados que aconteceram nos últimos meses no âmbito dos próprios da saúde pública municipal, seja com a prática de delitos como, por exemplo, homicídios cometidos no interior de Unidades de Saúde bem como a tentativa de prática de outros delitos nesses locais, tanto na UPA, quanto no Pronto Socorro, só para citar alguns.

É inadmissível que tais ilícitos penais aconteçam e coloquem em risco a integridade física e a vida de cidadãos que se encontram numa verdadeira condição de vulnerabilidade, ainda que momentânea, e aos próprios servidores públicos que atuam nas Unidades para salvar vidas e não para testemunharem sistematicamente que vidas sejam ceifadas diante de seus olhos.

As Unidades de Saúde, em especial a UPA e o Pronto Socorro, devem oferecer condições adequadas aos profissionais extremamente qualificados que ali atuam, permitindo que exerçam



seu valioso labor sem ter em mente a preocupação contínua da possibilidade iminente de um crime acontecer ao seu lado ou até envolvendo sua pessoa.

Unidades de Saúde salvam vidas e merecem ter a proteção digna do Poder Público para que possam sim ser alvo de manifestação da imprensa nacional, mas diante da qualidade da prestação dos serviços de saúde e não por conta dos crimes bárbaros que aconteceram em seu interior.

Nenhum profissional da saúde, nenhum cidadão da Rio das Ostras merece ver sua amada cidade no noticiário estadual ou Federal pela incapacidade de gestão na segurança dessas Unidades, mas sim pelo desempenho de excelência no serviço de saúde que deve ser ali prestado – sonho de todos os oistrenses.

É, afinal, isso que se pretende; é isso que o povo oistrense quer; é isso que ele merece. Dignidade acima de tudo e respeito dos representantes por suas vontades, pelo valor de suas vidas. O agente político deve atuar para a satisfação do interesse público, para a satisfação do interesse do povo e não o inverso.

Os ocupantes de cargos públicos de qualquer espécie jamais podem se esquecer que é o povo seu verdadeiro patrão e que é para ele que devem satisfações, que devem atuar de forma mais transparente possível, prestar o máximo de informações, fiscalizações e atuação concreta para corresponder às expectativas que lhes foram confiadas.

Diante de tudo o que acontece no dia a dia em Rio das Ostras, com um aumento exponencial e nunca antes visto do índice de criminalidade com a prática de ilícitos bárbaros sendo cometidos de forma aleatória, como se a cidade estivesse numa espécie de filme de faroeste, há de se ter pelo menos um mínimo grau de sensação de segurança nas Unidades de Saúde que aqui se encontram, pois até em Guerras envolvendo países distintos há uma regra implícita mesmo nos piores conflitos: os profissionais de saúde não podem ser alvo de ataques, ainda mais quando no exercício de suas profissões.

Com a presente indicação, acredita-se que tanto o Prefeito quanto os membros de sua equipe, como o Secretário de Segurança, irão adotar a proposta o mais rápido possível para trazer efetiva segurança aos locais de saúde, seja da forma aqui proposta seja elaborando um plano que entenderem mais adequado para tanto. É o mínimo que se espera: atenção.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº.134/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que elabore Plano Municipal com o objetivo de estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, preferencialmente através de atividade multidisciplinar envolvendo a Secretaria de Bem-Estar Social, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, dentre outras vinculadas ao Poder Executivo.**

#### **Justificativa**

A presente indicação tem como objetivos ou ações, dentre outras possíveis e necessárias, a promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida, especialmente com a adoção de posturas pelo Poder Executivo através do incentivo a atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional.

É evidente que uma atuação multidisciplinar com servidores com amplo conhecimento técnico e específico de cada área o Executivo conseguirá garantir o envelhecimento saudável com a adoção de medidas, preferencialmente preventivas, que promovam o bem-estar físico e psicológico da população idosa, a facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos, a promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso, estímulo à prática de esportes e atividades físicas em geral, projetos educacionais voltados para os idosos, inclusive na área da informática e tecnologia, dentre outras medidas passíveis de adoção.

Além disso, seria adequada também a elaboração de meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso, ou seja, a adoção de variadas medidas e proposituras com o objetivo final de se garantir ao idoso um desenvolvimento com qualidade de vida, podendo até ocorrer a eventual implementação de Centros para Promoção do Envelhecimento Saudável, como já acontece em outros municípios de todo o país.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 137/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, quando da disposição de empregos, reserve determinadas vagas em âmbito Municipal, criando o Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de realizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho em suas mais diversas formas.**

#### **Justificativa**

A presente indicação se destina a atender a demanda por trabalho e qualificação profissional de mulheres que se encontrem nas situações descritas no Art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): "*configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.*"

Todas as informações no âmbito do Banco de Empregos terão como regra o seu sigilo, incluindo os dados relativos à inserção profissional, endereço e nome do empregador, com a finalidade de proteger as beneficiárias do programa.

A sugestão é que toda empresa prestadora de serviços ao Município, com 100 (cem) ou mais empregados, reserve 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para as mulheres vítimas de

violência doméstica e familiar, devidamente cadastradas e encaminhadas, sendo a exigência do próprio Poder Público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº145/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que, crie curso profissionalizante ou celebre convênios, parcerias e/ou contratos com instituições e entidades que já os promovam a fim de que os cidadãos de Rio das Ostras sejam qualificados para ocupar vagas de empregos no Terminal Portuário de Macaé (Tepor) que se encontra em fase de construção no bairro São José do Barreto na cidade vizinha de Macaé/RJ.**

#### **Justificativa**

A presente indicação se destina ao Poder Executivo para que este busque realize a criação de curso técnico ou busque parcerias com unidades de ensino capacitantes como, por exemplo, os Centros de Tecnologia e de Educação Profissional (CETEPS) e a FAETEC (Fundação de Apoio à Escola Técnica).

A criação destes cursos profissionalizantes e convênios com entidades que já os ofereçam irá, por óbvio, combater o desemprego e contribuir para o desenvolvimento econômico da região como um todo, em especial diante da notícia da construção do Terminal Portuário de Macaé, o que trará consigo a geração de quase 2 mil novos postos de trabalho com expectativa até de que este número cresça para 17 mil empregos nos primeiros 3 anos de funcionamento do empreendimento.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº170/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja instalado, junto a Secretaria de Saúde, o Programa de Saúde e Cidadania Dentescola para acompanhamento mensal de dentistas nas escolas municipais de Rio das Ostras.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo geral do programa é implementar ações de promoção da saúde bucal nos espaços de formação, ou seja, escolas, creches etc. Sua matriz é o projeto político pedagógico local, propiciando a criação de polos de consciência individual e coletiva sobre a importância do cuidado com a saúde bucal.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

#### **INDICAÇÃO Nº171/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que os sinais da Rodovia Amaral Peixoto fiquem piscando amarelo após as 23:00 horas, evitando assim o risco de assalto nas paradas obrigatórias.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A funcionalidade do sinal amarelo piscando, é evitar a parada obrigatória em horários de risco, porém, sua função também é advertir a existência de obstáculo ou situação perigosa. O condutor, deverá reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante.

Sala das Sessões, 02 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.  
Vereador-autor

#### **INDICAÇÃO Nº182/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja viabilizado, junto com a Secretaria de Saúde, a presença de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Programa Saúde da Família constitui um novo modelo de atenção à saúde prestado pelo Sistema Único de Saúde, que visa a ampliar a cobertura assistencial à população e a possibilitar uma maior aproximação dos profissionais de saúde da realidade das famílias brasileiras.

A atenção prestada pelo PSF deve estar ancorada nos princípios que norteiam o próprio SUS, como a integralidade e a universalidade, o que implica um trabalho dentro da perspectiva da multidisciplinaridade da assistência à saúde. Para dar conta da diversidade de problemas com que se deparam as equipes do PSF, entendemos que é preciso incorporar ao

Programa outros profissionais além daqueles que integram as equipes mínimas, constituídas por médico, enfermeiro e agentes de saúde.

Nesse sentido, a participação de profissionais como o fisioterapeuta e terapeuta ocupacional dentro do Programa Saúde da Família irá preencher uma lacuna ainda existente na busca por uma atenção integral e de qualidade.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 188/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que sejam adotadas diretrizes pelo Município de Rio das Ostras para a orientação a pais e professores sobre as características do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) e dislexia na educação básica, e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto visa contribuir para a promoção da aprendizagem dos alunos por meio de identificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos alunos com distúrbios de aprendizagem e déficits no Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 03 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº189/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja estudada a possibilidade de inserção de psicólogos nas escolas municipais de ensino infantil, fundamental e médio em Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

A escola tem um papel social muito importante, integrando a criança e adolescente na sociedade, proporcionando o desenvolvimento cognitivo e social dos jovens, entretanto não dispõe de ferramentas para lidar com situações mais específicas como as dificuldades no ensino/aprendizagem bem como questões comportamentais. No caso das crianças de educação infantil e fundamental, situações como as dificuldades de aprendizagens, bullying, violência doméstica, dentre outras questões prejudicam e geram apreensão por parte de pais e educadores que muitas vezes não conseguem lidar com estas demandas de forma eficiente.

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº190/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja reconhecida a Imunidade Tributária para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio das Ostras, com base no Art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal de 1988.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o seguinte artigo, inciso e alínea da Constituição Federal:

**Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - Instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, **das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;**

Sala das Sessões, 08 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº206/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja instalado um quebra-molas na Rua Madre Paulina próximo à esquina com a Rua São Judas Tadeu.**

**Justificativa**

Essa solicitação se faz necessária por conta das altas velocidades que os carros por ali passam, colocando em risco a segurança dos moradores e de todos que ali transitam.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº207/2021**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja obrigatório a identificação de cabeamento, alinhamento e retirada de fiação excedente pelas empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA**

É flagrante a péssima situação em muitos postes da cidade, ostentando emaranhados de fios que além de ofensiva a estética, também é para a segurança da coletividade.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes.**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº224/2021**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **o recapeamento da Avenida, das Camélias no bairro Residencial praia Âncora.**

**JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação se faz necessário para atender os moradores do referido bairro, tendo maior mobilidade e segurança no tráfego ao longo da via

Sala das Sessões, 18 de março de 2021

**Leonardo De Paula Tavares**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 007/2021**

**Autoria: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento – Vereador,**  
Câmara Municipal.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis,

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**

**AOS SERVIDORES DO PROCON-RIO DAS OSTRAS,** sob a Coordenação Executiva e de Atendimento do Dr. RAFAEL CARLOS FILHUZZI MACABU, listando aqui todos que ali exercem de maneira brilhante suas funções, como mostram as recentes fiscalizações, mesmo em tempos de pandemia, em estabelecimentos comerciais para garantir o efetivo cumprimento dos direitos dos consumidores

Em meu nome, e em nome de toda a Casa Legislativa, os parabéns, fazendo questão de mencionar todos os nomes dos valorosos servidores nesta **Moção de Congratulações e Aplausos:**

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>MATR.</u></b>
<b>Alair Carvalho de Souza Júnior</b>	<b>13667-0</b>
<b>Camila Ramos de Oliveira Marques Coelho</b>	<b>13986-6</b>
<b>Danielle Aparecida Peixoto Coelho</b>	<b>13284-5</b>
<b>Miliandro Moraes de Miranda</b>	<b>16800-9</b>
<b>Valeska da Silva Bittencourt</b>	<b>6953-1</b>
<b>Vagner Henriques Bravo de Oliveira e Silva</b>	<b>13398-1</b>
<b>Rafaella Caroline Teixeira pontes</b>	<b>13758-8</b>
<b>Rafael Carlos Filhuzzi Macabu</b>	<b>15870-4</b>
<b>Lenilza Fernandes de Lima</b>	<b>14486-0</b>
<b>Amanda Chaves da Silva Moraes</b>	<b>14619-6</b>
<b>Gil Natividade de Miranda</b>	<b>4836-4</b>
<b>Carla Bianca de Abreu Lopes Oliveira</b>	<b>15941-7</b>
<b>Johnny Chaves de Deus</b>	<b>16097-0</b>
<b>Igor Emmanuel Vasques da Cruz Lisboa Barata</b>	<b>15293-5</b>
<b>Fabiana da Silva Medeiros Piteri</b>	<b>4891-7</b>
<b>Ricardo Ribeiro Marcogé</b>	<b>15424-5</b>

Com intenso trabalho de todos e pela garantia dos direitos da população, enviamos essa singela homenagem para demonstrar nosso respeito e apreço por todo trabalho que vem sendo realizado.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2021.

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
Vereador

# VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

## 1ª DOSE - PESSOAS DE 18 A 59 ANOS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

\*1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz

**31/05** - Pessoas com deficiência permanente.  
(deficiência intelectual, visual, auditiva, física permanente)

**DE 9h ÀS 16h**

NOS SEGUINTE POLOS:

**ESCOLA MUNICIPAL  
ACERBAL PINTO MALHEIROS**  
RUA NOVA FRIBURGO, S/Nº  
JARDIM MARILEA

**ESCOLA MUNICIPAL  
RIO DAS OSTRAS**  
RUA SANTA CATARINA, S/Nº  
CIDADE PRAIANA

**ESCOLA MUNICIPAL  
FRANCISCO DE ASSIS**  
RUA BANGU, Nº 1615  
PARQUE ZABULÃO

**POSTO DE SAÚDE DO ÂNCORA  
(ESF ÂNCORA)**  
RUA DAS ACÁCIAS, 615  
ÂNCORA



### PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- \* Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- \* Comprovação através de laudo médico da rede pública ou particular, cartão de gratuidade no transporte público, documento que comprove atendimento em centro de reabilitação ou unidades especializadas, documento oficial de RG com a indicação da deficiência, ou qualquer documento que indique se tratar de uma pessoa com deficiência - BPC (benefício de prestação continuada)
- \* Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou  
esclarecimentos sobre  
o Coronavírus

**Vigilância Epidemiológica**  
**0800 023 8100**  
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

**Divisão de Imunização**  
**22 2771-5971**  
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 27/05/21: 2.730 doses

**COVID-19  
MATA!**  
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA  
**RIO DAS  
OSTRAS**